



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXX—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4293—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2018 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	42
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	46
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	67
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	67
PRESIDÊNCIA	67
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	68
DIRETORIA GERAL.....	69
CENTRAL DE COMPRAS.....	78
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	79
ESMAT.....	81

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Pautas

PAUTA Nº 22/2018

Serão julgados pela 2ª CAMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 22ª Sessão Ordinária de Julgamentos, aos 11 (onze) dias do mês de Julho do ano de 2018, quarta-feira, a partir das 14h (quatorze horas) na sala de sessão da 2ª câmara cível, ou nas sessões posteriores, os seguintes feitos:

01-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007483-64.2017.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0004787-85.2017.827.2706.

AGRAVANTES: HIAGO KAHLIL DE SOUSA BATISTA E GUILHERME HENRIQUE BATISTA ARAÚJO.

DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

AGRAVADO: FAHESA-FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS/INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS LTDA – ITPAC.

ADVOGADO(A): DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

JUIZ GILSON COELHO VALADARES**VOGAL**

02-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001809-71.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS Nº 0021746- 34.2017.827.2706 – 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: F. J. L. A.

ADVOGADO(A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS.

AGRAVADO: J. F. DE J. O. L.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

JUIZ GILSON COELHO VALADARES**VOGAL**

03-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005492-19.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0013772-92.2017.827.2722.

AGRAVANTE: NELIO RODRIGUES LOPES DE ARAUJO.

ADVOGADO(A): ROGERIO BEZERRA LOPES/MARCOS PAULO CORREIA DE OLIVEIRA.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

JUIZ GILSON COELHO VALADARES**VOGAL**

04-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0017745-73.2017.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 5004717-71.2013.827.2722.

AGRAVANTES: PAULO UMBERTO DE MORAIS/MARA ELISA SOARES DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): LUCYWALDO DO CARMO RABELO

1º AGRAVADOS: LUCIANO AMARAL BRITO SBROGLIA /EDITE COSTA DO AMARAL BRITO.

ADVOGADO(A): DOUGLAS PINHEIRO FONSECA

2º AGRAVADO: FERNANDO CALIL FONSECA

ADVOGADO: WASHINGTON ALVARENGA NETO.

INTERESSADO: GUSTAVO GOMES POLOTTO

ADVOGADA: DANIELLE CAMAZANO SILVA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

JUIZ GILSON COELHO VALADARES**VOGAL**

05-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020235-68.2017.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CONDENATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER c/c DANOS MORAIS e MATERIAIS COM PEDIDO DE CONCESSÃO TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA EM CARÁTER INCIDENTAL Nº 0000869-76.2017.827.2705 - 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUAÇU –TO

AGRAVANTE: GERALDO PERERA DA ROCHA.

ADVOGADO(A): HELIO GOMES CARNEIRO.

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

JUIZ GILSON COELHO VALADARES**VOGAL**

06-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0021419-59.2017.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NUMERO: 0001612-56.2017.827.2715.

AGRAVANTE: DJANES DE SOUZA MENEZES.

ADVOGADO(A): MARCELO MÁRCIO DA SILVA.

1º AGRAVADOS: LIMA AGRÍCOLA LTDA – ME E RODRIGO DE LIMA.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO RODRIGUES MACIEL

2º AGRAVADO: CONEXÃO AGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

ADVOGADO: AMARANTO TEODORO MAIA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

JUIZ GILSON COELHO VALADARES**VOGAL**

07-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003267-26.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER N o 0010045-41.2016.827.2729, 1 a VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMASTO.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

AGRAVADO: JOSEANY OLIVEIRA DE SOUSA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

2ª Turma Julgadora

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **RELATOR**

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**

08-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008600-56.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0002196-23.2018.827.2737.

AGRAVANTES: MILTON ANTONIO MENDANHA/MILTON ANTÔNIO MENDANHA JÚNIOR/MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA MENDANHA/GLAUCIA MARIA SILVA OLIVEIRA MENDANHA.

ADVOGADO(A): ALESSANDRA REIS

AGRAVADO: CHS AGRONEGÓCIO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): DIOGO DA COSTA ARAÚJO.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

2ª Turma Julgadora

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **RELATOR**

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**

09-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001662-45.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0005268-81.2014.827.2729.

AGRAVANTE: JURACY ARRUDA ALENCAR.

ADVOGADO(A): LEANDRO MANZANO SORROCHE.

AGRAVADO: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): JULIA FERREIRA DE MESQUITA FERRAZ.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

10-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007239-04.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0003488-70.2017.827.2707.

AGRAVANTES: JACKELINE FELIX PINHEIRO (CONSTRUTORA E INCORPORADORA CANAÃ) E OUTRO

ADVOGADO(A): ANTONIO MIGUEL PINHEIRO DA SILVA

AGRAVADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI/FERNANDA RAMOS RUIZ/MAURICIO CORDENONZI/ALESSANDRO DE PAULA CANEDO/ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

11-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005035-21.2017.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO ANEXADA AO EVENTO 02 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE TOCANTÍNIA NUMERO: 5000433-03.2012.827.2739.

AGRAVANTE: ALTAMIR ALVES BEZERRA.

ADVOGADO(A): LUIS ARTHUR DAHER BEZERRA.

AGRAVADO: AMELIA CIRQUEIRA BRITO.

ADVOGADO(A): VALDEMAR JOSE DA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.4ª Turma JulgadoraJUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****12-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013843-15.2017.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO PELO RITO COMUM COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0017217-97.2017.827.2729.

AGRAVANTE: REGINALDO FARIAS QUEIROZ.

ADVOGADO(A): SANDALO BUENO DO NASCIMENTO FILHO/DIVINO DO NASCIMENTO REGO JUNIOR/ENAILE GOMES DE OLIVEIRA/PAULA BEATRIZ TEIXEIRA DE SOUZA CAMPOS.

AGRAVADO: ATR - AGENCIA TOCANTINENSE DE REG CONT E FISCALIZACAO DE SER PUBLICOS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.4ª Turma JulgadoraJUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****13-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011404-31.2017.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5001247-55.2006.827.2729.

AGRAVANTE: MARCIO DE PAIVA TEIXEIRA/MILÊNIO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): MARTIUS ALEXANDRE GONÇALVES BUENO/ALVARO MATTOS CUNHA NETO.

AGRAVADO: DIVA PEREIRA DE SOUSA ME.

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO/JUAREZ RIGOL DA SILVA.

RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.4ª Turma JulgadoraJUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****14-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011313-72.2016.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE DECISÃO DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0011650-22.2016.827.2729.

AGRAVANTE: REAL CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDER MENDONÇA DE ABREU/GUSTAVO SILVA SANTOS.

AGRAVADOS: WILLIAM ALVES DA ROCHA/ETIENE RIBEIRO DE ALMEIDA.

ADVOGADO(A): MATEUS MACEDO MOREIRA MORAES/MAURÍCIO HAEFFNER.

RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.4ª Turma JulgadoraJUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****15-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010455-70.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS
 NUMERO: 0029474-57.2017.827.2729.

AGRAVANTE: AMORIM & REGO LTDA.

ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO.

AGRAVADO: BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.

RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.

4ª Turma Julgadora

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA	RELATOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

16-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0009193-22.2017.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 5000038-08.1998.827.2737.

AGRAVANTE: SEBASTIÃO FÉLIX DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

AGRAVADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL.

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL: HUMBERTO AIRES LOUREIRO.

RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.

4ª Turma Julgadora

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA	RELATOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

17-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008609-18.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA N.º 0002625-35.2018.827.2722 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI

AGRAVANTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

AGRAVADOS: MARIA CONCEIÇÃO BRITO JARDIM/MAGNA RODRIGUES DE MOURA/IVANILDES SANTANA MARTINS/ANA LUCIA CESAR DE CARVALHO/ALELUIA SIEL DOS SANTOS/ALBERTINA GOUVEIA DA SILVA QUIXABEIRA.

ADVOGADO(A): LUCILÉIA BARBOSA DO NASCIMENTO

RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.

4ª Turma Julgadora

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA	RELATOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

18-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008162-64.2017.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C PEDIDO DE LIMINAR DE TUTELA ANTECIPADA - Nº 0023518-31.2015.827.2729 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO

AGRAVANTE: N&F CONCRETAGEM, OBRAS, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA - ME.

ADVOGADO(A): RITA DE CÁSSIA VATTIMO ROCHA.

1º AGRAVADO: R. A. DA SILVA EIRELI

ADVOGADO(A): RODRIGO DE CARVALHO AYRES

2º AGRAVADO: MERIDIONAL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADAS: JÉSSICA PEIXOTO DE FARIAS MOURTHE/JULLIANA POERSCHKE FARENCENA.

RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.

4ª Turma Julgadora

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA	RELATOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

19-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007946-06.2017.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA Nº. 0002780-51.2017.827.2729 DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS

AGRAVANTE: RAIMUNDA RAMADA DE ALMEIDA.

DEFENSORA PÚBLICA: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.4ª Turma JulgadoraJUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****20-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007799-77.2017.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA
NUMERO: 0004315-84.2017.827.2706.**AGRAVANTE: ADONIAS MANOEL DE ARAÚJO.**

ADVOGADO(A): MAURICIO ARAUJO DA SILVA NETO.

AGRAVADO: ANTÔNIO FILHO MOTA DE SOUSA

ADVOGADO(A): CIY FARNEY JOSÉ SCHMALTZ CAETANO.

RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.4ª Turma JulgadoraJUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****21-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007735-67.2017.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº. 0002672-43.2017.827.2722 DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVARI VIEIRA BORGES.

AGRAVADO: JUCELIA FERREIRA PIRES DE SOUSA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.4ª Turma JulgadoraJUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****22-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007712-24.2017.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA ANULATÓRIA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CC TRANSFERÊNCIA COMPULSÓRIA DE PROPRIEDADE E PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA N.º 0006840-67.2017.827.2729 – 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

AGRAVANTE: ISABEL FERREIRA LIMA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

1ª AGRAVADO: TERESA A. DOS SANTOS**2º AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.

4ª Turma Julgadora

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

23-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007302-63.2017.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE COBERTURA SECURITÁRIA (SEGURO AGRÍCOLA) DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0002971-20.2017.827.2722.

AGRAVANTE: JOÃO RICARDO CARVALHO.

ADVOGADO(A): VIRGILIO DE SOUSA MAIA/ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA/MARCELO DRUMM/RAQUEL DE SOUSA FRANCO PARREIRA/JOAQUIM DE PAULA RIBEIRO NETO/LEONARDO SILVA BARBOSA.

AGRAVADO: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL.**RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.**4ª Turma Julgadora

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

24-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0006277-78.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NUMERO: 0011401-58.2017.827.2722.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI.

ADVOGADO(A): MARCELO PREVEDELLO PIGATTO.

AGRAVADO: ANTONINA GUIMARÃES AMARAL.

ADVOGADO(A): LEANDRO MANZANO SORROCHE.

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.4ª Turma Julgadora

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

25-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005303-12.2016.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 0002796-11.2016.827.2706 DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0002796-11.2016.827.2706.

AGRAVANTE: JADER MICHAEL VASQUE.

ADVOGADO(A): EDNIR ZAIAS BATISTA DA SILVA.

AGRAVADO: BSC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.**4ª Turma Julgadora

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

26-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0004899-87.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NUMERO: 0000023-53.2018.827.2728.

AGRAVANTE: CRISTIANO RODRIGUES DE SOUSA.

ADVOGADO(A): CARLOS GABINO DE SOUSA JÚNIOR.

AGRAVADO: NALVO GLORIA DE ABREU/EVALDO GLÓRIA DE ABREU.

ADVOGADO(A): CLOVIS TEIXEIRA LOPES

RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.

4ª Turma Julgadora

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **RELATOR**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

27-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0004362-28.2017.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 5000027-65.1996.827.2731.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SEBASTIÃO ALVES ROCHA.

AGRAVADO: AGRIPINO ARAÚJO NETO.

ADVOGADO(A): LUIZ ARMANDO CARNEIRO VERAS/SÉRGIO BARROS DE SOUZA/DAVID ANTÔNIO QUEIROZ DAÚDE.

INTERESSADO: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA TOCANTINENSE LTDA.

RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.

4ª Turma Julgadora

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **RELATOR**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

28-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002800-47.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 001596-39.2016.827.2715 DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

AGRAVADO: ALCIDES PEREIRA DA SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.

4ª Turma Julgadora

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **RELATOR**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

29-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002197-08.2017.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 5000409-78.2011.827.2716.

AGRAVANTE: SABRINA MICHELE ROSSETO HOFF/LOIVO HOFF/LECIO HOFF/IVANHA HOFF/GILMAR HOFF/BARBARA JACINTA HOFF.

ADVOGADO(A): DANIELLE FERNANDES GUIDA MASCARENHAS/

AGRAVADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO(A): FERNANDA RAMOS RUIZ/DANILO AMÂNCIO CAVALCANTI.

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.

4ª Turma Julgadora

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **RELATOR**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

30-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001864-22.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS N.º 0011699-50.2017.827.2722 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

AGRAVADO: SUELY MACEDO PINHEIRO

ADVOGADO(A): CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA.

RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.4ª Turma JulgadoraJUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****31-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000892-86.2017.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0009364-08.2015.827.2729-2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS/TO.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

AGRAVADO: SAMUEL DOS SANTOS GODINHO.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO DA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.4ª Turma JulgadoraJUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****32-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000824-05.2018.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS c/c ANULAÇÃO/REVISÃO CONTRATUAL E REPETIÇÃO DE INDÉBITO - N.º 0038668- 81.2017.827.2729 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO.

AGRAVANTE: ROSINETE SOUZA GOMES DA SILVA.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

AGRAVADO: BANCO BONSUCESSO S.A..**RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.**4ª Turma JulgadoraJUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****33-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000505-71.2017.827.0000 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA
NUMERO: 0010646-19.2016.827.2706.**AGRAVANTE: DIRCEU DA SILVA MOURÃO.**

ADVOGADO(A): RICARDO ALEXANDRE LOPES DE MELO.

AGRAVADO: IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR.

ADVOGADO(A): JOSÉ HOBALDO VIEIRA.

RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.4ª Turma JulgadoraJUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****34-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000291-46.2018.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA - N.º 0041732-02.2017.827.2729 – 4ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO.

AGRAVANTE: JOSE DE LIMA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

AGRAVADO: MUNICIPIO DE PALMAS/MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.

4ª Turma Julgadora

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **RELATOR**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES**VOGAL**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

35-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008112-38.2017.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NUMERO: 0017992-21.2016.827.2706.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.

4ª Turma Julgadora

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **RELATOR**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES**VOGAL**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

36-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008054-98.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS e PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA Nº 0040953-47.2017.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO

AGRAVANTE: PREMIUM RECEBIVEIS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS.

ADVOGADO(A): MOZART GOMES DE LIMA NETO.

AGRAVADO: NAYARA LOPES CAVALCANTE 02730809112.

ADVOGADO(A): DAYANNE GOMES DOS SANTOS.

INTERESSADO: MR GRESS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS EIRELI-ME

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES**RELATOR**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
 JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

37-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010345-71.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0003326-48.2018.827.2737 DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL

AGRAVANTE: VITA FERNANDES BRITO DIAS.

ADVOGADO(A): LARAÍNNE JULIATI ALENCAR.

AGRAVADO: CONSTRAMOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES**RELATOR**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
 JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

38-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008423-92.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0002021- 74.2018.827.2722 DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI

AGRAVANTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

AGRAVADO: DALMIR BARBOSA DE FATIMA REGIS.

ADVOGADO(A): MARILEIDE GOIS MACHADO BATISTA/KLEYSSON CARNEIRO FONSECA/ARISTELIA RODRIGUES

HENRIQUE.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
 JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

39-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003796-45.2018.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 0012364-66.2017.827.2722 DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI/TO

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

AGRAVADO: IZAURI ANTUNES RODRIGUES.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

INTERESSADO: NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO ESTADUAL (NAT-ESTADUAL)

PROCURADORA: TELDIMA GUIDA PINHEIRO KICHEZE

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
 JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

40-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010009-67.2018.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C COBRANÇA E PERDAS E DANOS COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA Nº 0039442- 14.2017.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO.

AGRAVANTE: MARIA LUCIA VILELA DE ASSIS.

ADVOGADO(A): AUGUSTO CÉSAR GUERRA VIEIRA.

1º AGRAVADO: REFLORESTAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FLORESTAIS LTDA

2º AGRAVADO: FERGUMAR-FERRO GUSA DO MARANHÃO.

ADVOGADO(A): TIAGO LUCAS TAVARES VALE.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
 JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

41-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0009630-63.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 0013128- 23.2015.827.2722 - DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI-TO.

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): EMERSON DOS SANTOS COSTA.

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): MARCIO RODRIGUES DE CERQUEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
 JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**
 JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

42-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0007851-39.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0003490-

38.2017.827.2740.

REQUERENTE: VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL.

ADVOGADO(A): RAUTIANES RODRIGUES DE SOUSA.

REQUERIDO: SUPERINTENDENTE - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ - AGUIARNÓPOLIS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO

2ª Turma Julgadora

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **RELATOR**

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**

43-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0003364-26.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0001219-61.2014.827.2740.

REQUERENTE: ESFERA COMERCIO DE ATACADO LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO JOSE SILVA RIBEIRO.

REQUERIDO: DELEGADO REG. DA RECEITA ESTADUAL - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ - TOCANTINÓPOLIS/ESTADO DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES

RELATOR

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA

VOGAL

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

44-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0023705-10.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5011462-52.2012.827.2706 - JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA.

REQUERENTE: CLOVIS DA HORA SOUZA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES

RELATOR

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA

VOGAL

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

45-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0026100-72.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5006027-96.2010.827.2729 - JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS.

REQUERENTE: DANIELA RUIZ FRANCO DE CARVALHO.

ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES.

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES

RELATOR

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

46-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0009622-23.2016.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 22 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA COM PEDIDO LIMINAR c/c TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE Nº 0009697-29.2015.827.2706, DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAINA.

EMBARGANTE: BANCO J. SAFRA S.A..

ADVOGADOS: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI E EDSON ANTÔNIO SOUSA PINTO

EMBARGADO: ORIGINAL LATICÍNIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADOS: RONAN PINHO NUNES GARCIA E DYANINY THEODORO S. MACHADO

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

47-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0009047-15.2016.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 24 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 5000456-66.2008.827.2713 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS

EMBARGANTE: C.R. ALMEIDA S.A ENGENHARIA DE OBRAS.

ADVOGADO(A): MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO/MARIA FERNANDA PANKA AYRES/SANDRO GILBERT MARTINS.

EMBARGADO: PCR PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA ELÉTRICA LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

48-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0006839-92.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 41 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 5001545-06.2012.827.2707 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS

EMBARGANTE: LUZIA FERREIRA VIEIRA GUIMARÃES.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

49-APELAÇÃO - AP 0004672-34.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0014714-74.2015.827.2729 - 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS-TO

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: EDIMILSON FERREIRA MOURA.

ADVOGADO(A): FELIPE VIEIRA SOUTO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**
JUIZ GILSON COELHO VALADARES**VOGAL**

50-APELAÇÃO - AP 0015174-66.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ.

REFERENTE: AÇÃO DE ANULAÇÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO INDEVIDO, RESTITUIÇÃO EM DOBRO DA IMPORTÂNCIA PAGA INDEVIDAMENTE C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5000160-43.2010.827.2723 - 1ª VARA CÍVEL DE ITACAJÁ

1º APELANTES: H. A. B. E OUTROS - REPRESENTADOS POR SUA GENITORA RENILDA BONFIM DA SILVA

2º APELANTES: RENILDA BONFIM DA SILVA/FELIPE ALVES BONFIM/LARISSA ALVES BONFIM/WLISSES ALVES BONFIM/ANA FLAVIA ALVES BONFIM/ALDEIRIS ALVES BONFIM/

ADVOGADO(A): LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO//POLLYANA ALVES ARAUJO

3º APELANTE: ORELIANO ALVES LIMA

ADVOGADO: LÍDIO CARVALHO DE ARAÚJO

1º APELADO: BANCO BMC S/A.

ADVOGADOS: CRISTIANE DE SA MUNIZ COSTA/PAULO EDUARDO PRADO.

2º APELADO: BANCO SOFISA S.A

ADVOGADO(A): LIA DAMO DEDECCA

3º APELADO: BANCO CIFRA S/A

ADVOGADO: HAMILTON DE PAULA BERNARDO

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**
JUIZ GILSON COELHO VALADARES**VOGAL**

51-APELAÇÃO - AP 0009096-22.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPATÓRIA Nº 0004620-33.2016.827.2729 – JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS/TO.

APELANTE: M. B. G. E H. B. G.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**
JUIZ GILSON COELHO VALADARES**VOGAL**

52-APELAÇÃO - AP 0008960-25.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS
NUMERO: 0012720-11.2015.827.2729.

APELANTE: STEFANA EVANGELISTA RODRIGUES/FELIPE PASSOS VALENTE.

ADVOGADO(A): DERECK DE GODOY VITORIO/ALCIDES RODOLFO WORTMANN.

APELADO: ACJ - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A.

ADVOGADO(A): JOAO MOREIRA GONÇALVES JUNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

JUIZ GILSON COELHO VALADARESVOGAL

53-APELAÇÃO - AP 0008742-94.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE RESTITUIÇÃO COISA CERTA Nº 0000489-09.2016.827.2731- 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

APELANTE: HERCULES DE OLIVEIRA BORGES.

ADVOGADO(A): ANILDO DA SILVA MACEDO/ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO.

APELADO: CLÍNICA VETERINÁRIA E PET SHOP - KEILA DE PAIVA PEREIRA - ME.

ADVOGADO(A): ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO/DANILO BEZERRA DE CASTRO/JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS/MATEUS BEZERRA DE CASTRO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

JUIZ GILSON COELHO VALADARESVOGAL

54-APELAÇÃO - AP 0007858-65.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5033691- 97.2013.827.2729 – 3ª VARA CIVEL DE PALMAS -TO

APELANTE: PRO SAUDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR.

ADVOGADO(A): RAPHAEL BIGOTTO.

APELADO: SPECIALE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): NEWTON VASCONCELLOS PEREIRA/ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

JUIZ GILSON COELHO VALADARESVOGAL

55-APELAÇÃO - AP 0007816-16.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0007558-98.2016.827.2729.

APELANTE: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

APELADO: MARIA CARMELITA SOARES.

ADVOGADO(A): ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE/JOAO ANTONIO FONSECA NETO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

JUIZ GILSON COELHO VALADARESVOGAL

56-APELAÇÃO - AP 0007624-83.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE USUCAPIÃO Nº 0006708-20.2016.827.2737 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL

APELANTE: VALMIR PEREIRA DE FRANÇA/VALDEMIR PEREIRA DE FRANÇA/SIMONE RODRIGUES DA SILVA/ELANE GOMES BELEZA.

DEFENSOR PÚBLICO: LEILAMAR MAURILIO DE OLIVEIRA DUARTE.

APELADO: MOISÉS JOAQUIM LEAL/ELIZABETE OLIVEIRA LEAL.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

JUIZ GILSON COELHO VALADARES**VOGAL**

57-APELAÇÃO - AP 0007593-63.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE GUARDA DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS NUMERO: 5020550-45.2012.827.2729.

1º APELANTE: C. P. DO N.

2º APELANTE: P. R. DO N.

ADVOGADO(A): JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA/RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR.

APELADO: A. R. G.

ADVOGADO(A): EDISON FARIA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

JUIZ GILSON COELHO VALADARES**VOGAL**

58-APELAÇÃO - AP 0007337-23.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5005575-81.2013.827.2729.

APELANTE: UBIRATAN CARVALHO SANTOS.

ADVOGADO(A): ALEXANDER JOSE BUENO TELLES.

APELADO: ALBERTO SOARES COIMBRA JUNIOR.

ADVOGADO(A): VINÍCIUS COELHO CRUZ.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

JUIZ GILSON COELHO VALADARES**VOGAL**

59-APELAÇÃO - AP 0006958-82.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATADOS DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5006634-12.2010.827.2729.

1º APELANTE/APELADO: WALTER LUIZ DA SILVA MARTINS.

ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES.

2º APELANTE/APELADO: TATIANNA FERREIRA DE OLIVEIRA/JAIR DE ALCANTARA PANIAGO.

ADVOGADO(A): JAIR DE ALCANTARA PANIAGO.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

JUIZ GILSON COELHO VALADARES**VOGAL**

60-APELAÇÃO - AP 0006923-25.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA LIMINAR Nº 5007469-63.2011.827.2729 – 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS

APELANTE: FELIPE COSTA FRANCO.

ADVOGADO(A): VINÍCIUS COELHO CRUZ.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
 JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**
 JUIZ GILSON COELHO VALADARES**VOGAL**

61-APELAÇÃO - AP 0006774-29.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 0013067-44.2015.827.2729 – 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS.

APELANTE: POLICIA MILITAR DO TOCANTINS/ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: AGNALDO ANTÔNIO NASCIMENTO SOUSA.

ADVOGADO(A): BRENON ALVES NASCIMENTO SOUSA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
 JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**
 JUIZ GILSON COELHO VALADARES**VOGAL**

62-APELAÇÃO - AP 0006551-76.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0015009-14.2015.827.2729.

APELANTE: POSTO STAR.

ADVOGADO(A): SÉRGIO SKEFF CUNHA.

APELADO: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.

ADVOGADO(A): ROGÉRIO BARROS DE ALMEIDA/RODRIGO DE OLIVEIRA CALDAS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
 JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**
 JUIZ GILSON COELHO VALADARES**VOGAL**

63-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0006312-72.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO PRECEITO COMINATÓRIO C/C COM DECLARAÇÃO INCIDENTALER TANTUM DE INCONSTITUCIONALIDADE E PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR Nº 5002577-14.2011.827.2729 – 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS/TO.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS/INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: ESPÓLIO DE ANTONIO FELIX GONÇALVES.

ADVOGADO(A): ROGER DE MELLO OTTAÑO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: DIEGO NARDO (PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
 JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**
 JUIZ GILSON COELHO VALADARES**VOGAL**

64-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0005402-45.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITAGUATINS NUMERO: 0001085-48.2015.827.2724.

1º APELANTE/APELADO: MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS.

ADVOGADO(A): RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA.

2º APELANTE/APELADO: MUNICÍPIO DE ITAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): JUVENAL KLAYBER COELHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**
JUIZ GILSON COELHO VALADARES**VOGAL**

65-APELAÇÃO - AP 0005917-80.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUACEMA .

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E COBRANÇA Nº 0000447-75.2015.827.2704 – 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUACEMA/TO.

APELANTE: MUNICÍPIO DE CASEARA.

ADVOGADO(A): RIVADÁVIA VITORIANO DE BARROS GARÇÃO.

APELADO: JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**
JUIZ GILSON COELHO VALADARES**VOGAL**

66-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0005211-97.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITAGUATINS NUMERO: 0001036-07.2015.827.2724.

1º APELANTE/APELADO: MUNICÍPIO DE ITAGUATINS - TO.

ADVOGADO(A): JUVENAL KLAYBER COELHO.

2º APELANTE/APELADO: ADEVALDO DA SILVA ARAÚJO.

ADVOGADO(A): RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**
JUIZ GILSON COELHO VALADARES**VOGAL**

67-APELAÇÃO - AP 0017931-96.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº– 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS-TO

APELANTE: ELIANE DO CARMO SILVA.

ADVOGADO(A): DIOGO VINÍCIUS FERREIRA DE ARAÚJO LIMA.

APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**
JUIZ GILSON COELHO VALADARES**VOGAL**

68-APELAÇÃO - AP 0025829-63.2017.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL Nº 0014758- 17.2015.827.2722 DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI

APELANTE: NANIO TADEU GONÇALVES.

ADVOGADO(A): CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA.

APELADO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**
JUIZ GILSON COELHO VALADARES**VOGAL**

69-APELAÇÃO - AP 0009691-21.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E CONSIGNAÇÃO DAS PARCELAS VINCENDAS JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0011252-46.2014.827.2729.

APELANTE: BERNARDINO FRANCISCO DE SOUZA.

ADVOGADO(A): FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO/MARCOS FERREIRA DAVI.

APELADO: BANCO VOLKSWAGEN S/A.

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

1ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **RELATOR**
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**
JUIZ GILSON COELHO VALADARES**VOGAL**

70-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0025350-70.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO EVENTO 11 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C REVISÃO CONTRATUAL C/C EXIBIÇÃO DE CONTRATO Nº 0006640-18.2016.827.2722, 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI.

EMBARGANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A.

ADVOGADO(A): FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR.

EMBARGADO: EUSEBIO LUIZ MAGAGNIN.

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO SANTOS SOARES.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

2ª Turma Julgadora

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **RELATOR**
JUIZ GILSON COELHO VALADARES**VOGAL**
JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**

71-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0023000-12.2017.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO EVENTO 11 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0004625-15.2017.827.2731.

EMBARGANTE: JOAO GOMES MARIANO.

ADVOGADO(A): KASSIO COSTA DO NASCIMENTO SILVA.

EMBARGADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS E REGIÃO LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

2ª Turma Julgadora

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **RELATOR**
JUIZ GILSON COELHO VALADARES**VOGAL**
JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**

72-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0022045-78.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO – EVENTO 17 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5004540-57.2011.827.2729, 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS.

EMBARGANTE: EGIDIO LIMA DA SILVA.

ADVOGADO(A): EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO.

EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

2ª Turma Julgadora

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **RELATOR**

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**

73-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO - APREENEC 0021429-06.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO – EVENTO 10 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C OBRIGAÇÃO DE FAZER E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS No 5000296-32.2013.827.2724, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAGUATINS.

EMBARGANTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): ANDERSON ASSIS COELHO DE SOUZA/TARCISIO FAUSTINO BARBOSA.

EMBARGADA: MARIA HELENA SOUSA LOPES.

ADVOGADO(A): RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

2ª Turma Julgadora

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **RELATOR**

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**

74-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0020581-19.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO EVENTO 25- AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER No 0004003-67.2016.827.2731, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: RIAN LOPES DA SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

2ª Turma Julgadora

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **RELATOR**

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**

75-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0018213-37.2017.827.0000 .

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO DO EVENTO 23 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA No 0000164-67.2016.827.2720, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS.

EMBARGANTE: MARIA DE JESUS DIAS CAVALCANTE.

ADVOGADO(A): KRISLAYNE DE ARAUJO GUEDES.

EMBARGADO: MUNICÍPIO DE GOIATINS - TO.

ADVOGADO(A): IARA SILVA DE SOUSA/MARCOS VINICIUS DIAS CARVALHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS)

2ª Turma Julgadora

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **RELATOR**

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**

76-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0017611-46.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO – EVENTO 17 - AÇÃO DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DECORRENTES DE ASSÉDIO MORAL, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA No 5015266-

22.2013.827.2729, 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS.

EMBARGANTE: MOEMA NERI FERREIRA NUNES.

ADVOGADO(A): CESAR AUGUSTO MARGARIDO ZARATIN/ANDRE MARTINS ZARATIN.

EMBARGADO: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.

ADVOGADO(A): PÚBLIO BORGES ALVES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS)

2ª Turma Julgadora

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **RELATOR**

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**

77-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0017388-93.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO – EVENTO 17 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0015434-75.2014.827.2729, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS.

EMBARGANTE: LUCIMAR PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): JÉSSICA GOMES MARTINS CARDOSO/CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO.

1º EMBARGADO: MIGUEL CARDOSO DE VASCONCELOS

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

2º EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS)

2ª Turma Julgadora

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **RELATOR**

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**

78-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0015478-31.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO – EVENTO 38 - ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 11 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE DE COISA MÓVEL EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PEIXE NUMERO: 5000211-21.2010.827.2734.

EMBARGANTE: MERCEDEZ BENZ LEASING DO BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A.

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.

EMBARGADA: AGROCAMPO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LIMITADA.

ADVOGADO(A): LUCION FLORES DE OLIVEIRA.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS)

2ª Turma Julgadora

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **RELATOR**

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**

79-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APELAÇÃO - AP 0001717-93.2018.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: ACÓRDÃO – EVENTO 18 - EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 0001023-08.2015.827.2724, 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

EMBARGANTE: RUBENS DE OLIVEIRA MACHADO

ADVOGADO: HEUDY ALMEIDA DE SOUSA

EMBARGADO: TARCIO FERNANDES DE LIMA

ADVOGADO: TARCIO FERNANDES DE LIMA

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).

2ª Turma Julgadora

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **RELATOR**

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**

80-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0006148-73.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER N o 0000165-43.2016.827.2723, 1 a VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITACAJÁ-TO.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: MARLY PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): PABLO ARAUJO MACEDO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).2ª Turma JulgadoraJUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **RELATOR**JUIZ GILSON COELHO VALADARES**VOGAL**JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL****81-APELAÇÃO - AP 0005070-44.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS No 0017439- 70.2014.827.2729, 5 a VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

1ª APELANTE: UNIMED SEGUROS SAÚDE S/A

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH

2ª APELANTE: ALIANÇA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS DE SAÚDE.

ADVOGDO: PEDRO ALMEIDA CASTRO.

APELADO: FERNANDO AZEVEDO DE FREITAS.

ADVOGADO(A): DIOGO VIANA BARBOSA.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).2ª Turma JulgadoraJUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **RELATOR**JUIZ GILSON COELHO VALADARES**VOGAL**JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL****82-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0005234-09.2018.827.0000 APENSOS (0005234-09.2018.827.0000).**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0000750-10.2017.827.2740.

1º APELANTE/APELADO: THAMYRES MAYARA TORRES ARAÚJO.

ADVOGADO(A): GIOVANE DA SILVA SOUSA

2º APELANTE/APELADO: PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ - CASA CIVIL - NAZARÉ.

ADVOGADO(A): RYAN DIÓGENES BRASIL MENDES ARRUDA/ MAURICIO CORDENONZI.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS).2ª Turma JulgadoraJUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **RELATOR**JUIZ GILSON COELHO VALADARES**VOGAL**JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL****83-APELAÇÃO - AP 0016928-09.2017.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5012604-56.2011.827.2729.

1º APELANTE/APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO.

2º APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

1ª APELADA: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA E OUTRO

2ª APELADA: SIMONE DO COUTO SEABRA MARQUEZ

ADVOGADOS: GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA E OUTRO

3º APELADO: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

ADVOGADO: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES

4º APELADO: RUY ADRIANO RIBEIRO

ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS)

2ª Turma Julgadora

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **RELATOR**

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**

84-APELAÇÃO - AP 0011815-40.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS N o 0010992-82.2017.827.2722, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO

APELANTE: MIRNA CLAUDIA DE CARVALHO.

ADVOGADO(A): GABRIEL GAMA GONÇAVES MOTA.

APELADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL- UNINTER.

ADVOGADO(A): SHEKYING RAMOS LING.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS)

2ª Turma Julgadora

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **RELATOR**

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**

85-APELAÇÃO - AP 0011925-39.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO C.C. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL N o , 5002050-62.2011.827.2729, 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: KATIA CILENE MIRANDA DE ALMEIDA.

ADVOGADO(A): NATAL MORO FRIGI.

APELADO: BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS)

2ª Turma Julgadora

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **RELATOR**

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**

86-APELAÇÃO - AP 0011800-71.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0008794-77.2014.827.2722.

APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA.

APELADO: VANDEIR SEBASTIAO VIEIRA/MARIA MARTA BARBOSA FIGUEIREDO.

ADVOGADO(A): MATEUS VASCONCELOS FERNANDES

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS)

2ª Turma Julgadora

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **RELATOR**

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**

87-APELAÇÃO - AP 0011733-09.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL N o 0000842-81.2017.827.2709, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARRAIAS-TO

APELANTE: EDUARDO DIAS DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

APELADO: BANCO BMG CARD SA.

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS)2ª Turma JulgadoraJUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **RELATOR**JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL****88-APELAÇÃO - AP 0011665-59.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INF. E JUVENT. DE PARAÍSO DO TOCANTI NUMERO: 5000300-48.2013.827.2731.

APELANTE: JANAINA ALVES CARNEIRO FERNANDES

ADVOGADO(A): LÚCIA REGINA FARIA VILELA.

APELADO: NERIVALDO VANDERLEY ABREU

ADVOGADO(A): JACY BRITO FARIA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS)2ª Turma JulgadoraJUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **RELATOR**JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL****89-APELAÇÃO - AP 0011480-21.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO N o 0003384- 12.2017.827.2729, 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

APELADO: MARIA ZÉLIA MARTINS GLÓRIA.

ADVOGADO(A): MAURÍCIO DE OLIVEIRA VALDUGA.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS)2ª Turma JulgadoraJUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **RELATOR**JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL****90-APELAÇÃO - AP 0011423-03.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5000108-21.1998.827.2706.

APELANTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A.

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO.

APELADO: ROSA MARIA FERREIRA R. MACHADO/MAURICIO MACHADO CARVALHO NETO/DILSON MACHADO DE CARVALHO JUNIOR.

ADVOGADO(A): JOAQUIM GONZAGA NETO

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS)2ª Turma JulgadoraJUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **RELATOR**JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL****91-APELAÇÃO - AP 0011370-22.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DIVIDA, REPETIÇÃO DE INDÉBITO, INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS C/C ANTECIPAÇÃO TUTELA N o 0001273-27.2017.827.2706, 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

APELANTE: BANCO PANAMERICANO.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

APELADO: ANA PAULA DE SOUSA PEREIRA GUIMARÃES.

ADVOGADO(A): WILSON GONÇALVES PEREIRA JUNIOR.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS)

2ª Turma Julgadora

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **RELATOR**

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**

92-APELAÇÃO - AP 0011128-63.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS N o 0000026-48.2017.827.2726, 2 a VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRANORTE-TO

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

APELADO: JOZIEL ALVES DE SOUZA.

ADVOGADO(A): FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO/MARCOS FERREIRA DAVI.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS)

2ª Turma Julgadora

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **RELATOR**

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**

93-APELAÇÃO - AP 0011070-60.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA E DÉBITOS C/C COMPENSAÇÃO POR DANO MORAL E PEDIDO LIMINAR PARA RETIRADA DO NOME DO SPC N o 0003010- 06.2016.827.2737, 2 a VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

APELANTE: ALDECIRIA SANTANA MOREIRA.

ADVOGADO(A): AUGUSTO CÉSAR BORTOLETTO BERNARDES DA SILVA.

APELADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR/FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO/NATHALIA GONÇALVES BARROS.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS)

2ª Turma Julgadora

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **RELATOR**

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**

94-APELAÇÃO - AP 0010496-37.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO N o 0002019-93.2017.827.2737, 2 a VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO

APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES.

APELADO: ALICE CEQUEIRA LIMA.

ADVOGADO(A): MARIA DO CARMO GONÇALVES/RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS)

2ª Turma Julgadora

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **RELATOR**

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**

95-APELAÇÃO - AP 0007932-85.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAL E MORAL N o 0017068-

38.2016.827.2729, 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: CLARO S/A (TO).

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

APELADO: DION MANOEL COSTA OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): GUILHERME AUGUSTO MARTINS SANTOS.

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS)

2ª Turma Julgadora

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **RELATOR**

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**

96-APELAÇÃO - AP 0007734-48.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C.C. REPETIÇÃO DO INDÉBITO Nº 0005194-79.2017.827.2710, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO

APELANTE: CICERO LOURO DA SILVA.

ADVOGADO(A): ROBERTO ALMEIDA FERREIRA.

APELADO: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A..

RELATOR: Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA (em substituição ao Exmo. Sr. DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS)

2ª Turma Julgadora

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **RELATOR**

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **VOGAL**

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**

97-APELAÇÃO - AP 0016475-14.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.

REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 5002825-66.2013.827.2710 – 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: MADALENA SILVEIRA FILHA.

ADVOGADO(A): WYLYKSON GOMES DE SOUSA/ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA.

APELADO: MUNICÍPIO DE SAMPAIO.

ADVOGADO(A): LEONARDO ROSSINI DA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

98-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0000108-75.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0023486-55.2017.827.2729.

APELANTE: SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTARIA - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ - PALMAS.

APELADO: D M DE FREITAS - CARVAO.

ADVOGADO(A): SILVANA TAMEIRÃO DA SILVA/ELI NUNES CRAMER.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

99-APELAÇÃO - AP 0000207-45.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO QUINQUÊNIO Nº 0007132-62.2016.827.2737– 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.

ADVOGADO(A): IZABELLA DA CUNHA MAIA/OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES.

APELADO: MARIA DO SOCORRO ALEXANDRE BARBOSA.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO/RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.3ª Turma JulgadoraJUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL****100-APELAÇÃO - AP 0000869-09.2018.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0043795-34.2016.827.2729.

APELANTE: OSNEY RIBEIRO DA COSTA/MATTEUS DHEYMERSON MONTEIRO.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.3ª Turma JulgadoraJUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL****101-APELAÇÃO - AP 0002256-30.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS Nº. 0001039- 71.2015.827.2720 DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS

APELANTE: VANUCE ALVES MORAIS.

ADVOGADO(A): SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE GOIATINS - TO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.4ª Turma JulgadoraJUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****102-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0017257-21.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0010498-08.2016.827.2706.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: G. R. DE S.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.4ª Turma JulgadoraJUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **RELATOR**DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL****103-APELAÇÃO - AP 0016489-32.2016.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA N.º 5000378-72.2008.827.2713 DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS
APELANTE: C.R. ALMEIDA S.A ENGENHARIA DE OBRAS.
 ADVOGADO(A): MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO/SANDRO GILBERT MARTINS/MARIA FERNANDA PANKA AYRES.
APELADO: LOCOEL CONSTRUÇÃO CIVIL COMÉRCIO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
 ADVOGADO(A): EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO.
RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.

4ª Turma Julgadora

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **RELATOR**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

104-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0008943-23.2016.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
 REFERENTE: AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS N.º. 5001446-05.2013.827.2706 DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA
APELANTE: IVANISSE SILVA VANDERLEY.
 ADVOGADO(A): PAULO PEREIRA DE SOUSA/SUELENE GARCIA MARTINS.
APELADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.
 ADVOGADO(A): MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.

4ª Turma Julgadora

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **RELATOR**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

105-APELAÇÃO - AP 0007856-95.2017.827.0000 APENSA À APELAÇÃO – AP 0006607-12.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0011503-64.2014.827.2729.
1º APELANTE/APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS.
 ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.
2º APELANTE/APELADO: EDMILDO FLORENTINO FERNANDES.
 ADVOGADO(A): VINÍCIUS COELHO CRUZ/CÍCERO RODRIGUES MARINHO FILHO.
RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.

4ª Turma Julgadora

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **RELATOR**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

106-APELAÇÃO - AP 0006607-12.2017.827.0000 APENSA À APELAÇÃO – AP 0007856-95.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 5011225-80.2011.827.2729.
APELANTE: EDMILDO FLORENTINO FERNANDES.
 ADVOGADO(A): VINÍCIUS COELHO CRUZ/CÍCERO RODRIGUES MARINHO FILHO.
APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS.
 ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.
RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.

4ª Turma Julgadora

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **RELATOR**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

107-APELAÇÃO - AP 0007773-45.2018.827.0000– PRIORIDADE DE ATENDIMENTO .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.
 REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA N.º 0005285-72.2017.827.2710 – 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: DIURA MORAIS DE ARAUJO.
ADVOGADO(A): ROBERTO ALMEIDA FERREIRA.
APELADO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A.
RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.

4ª Turma Julgadora

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES**VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

108-APELAÇÃO - AP 0007747-47.2018.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.
REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA N.º 0005202-56.2017.827.2710 – 1ª VARA CÍVEL.
APELANTE: CICERO LOURO DA SILVA.
ADVOGADO(A): ROBERTO ALMEIDA FERREIRA.
APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A..
RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.

4ª Turma Julgadora

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES**VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

109-APELAÇÃO - AP 0007674-75.2018.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.
REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA N.º 0005165-29.2017.827.2710 – 1ª VARA CÍVEL.
APELANTE: ANTONIO MARTINS RODRIGUES.
ADVOGADO(A): ROBERTO ALMEIDA FERREIRA.
APELADO: BANCO VOTORANTIM S/A.
RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.

4ª Turma Julgadora

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES**VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

110-APELAÇÃO - AP 0007668-68.2018.827.0000– PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.
REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA N.º 0005160-07.2017.827.2710 – 1ª VARA CÍVEL.
APELANTE: ANTONIO MARTINS RODRIGUES.
ADVOGADO(A): ROBERTO ALMEIDA FERREIRA.
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..
RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.

4ª Turma Julgadora

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **RELATOR**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES**VOGAL**
DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

111-APELAÇÃO - AP 0005499-45.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE DIREITO C.C. OBRIGAÇÃO DE FAZER E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0005007-82.2015.827.2729.
APELANTE: MOISÉS MELO DOS SANTOS.
ADVOGADO(A): LUCIMEIRES CAVALCANTE BANDEIRA.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS/COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.
RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.

4ª Turma Julgadora

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **RELATOR**

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

112-APELAÇÃO - AP 0004953-87.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0004866-35.2015.827.2706.

APELANTE: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA.

ADVOGADO(A): IARA SILVA DE SOUSA.

APELADO: DANILO UGLES SOARES DA SILVA.

ADVOGADO(A): MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO.

RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.

4ª Turma Julgadora

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **RELATOR**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

113-APELAÇÃO - AP 0004902-76.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ALMAS.

REFERENTE: ORDINÁRIA DE COBRANÇA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALMAS NUMERO: 0001161-78.2014.827.2701.

APELANTE: MUNICÍPIO DE ALMAS.

ADVOGADO(A): ROGER DE MELLO OTTAÍO.

APELADO: FLAVIA ROGERIA FERNANDES DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO/BERNARDINO DE ABREU NETO/ROGÉRIO GOMES COELHO/ANA GIZELE DO NASCIMENTO SANTOS.

RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.

4ª Turma Julgadora

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **RELATOR**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

114-APELAÇÃO - AP 0004100-78.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS NUMERO: 0000406-14.2015.827.2703.

APELANTE: MUNICIPIO DE ANANAS - TO.

ADVOGADO(A): RICHERSON BARBOSA LIMA.

APELADO: J. N. C. DE OLIVEIRA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.

4ª Turma Julgadora

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **RELATOR**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

115-APELAÇÃO - AP 0004163-06.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5032737-51.2013.827.2729.

APELANTE: CONSTRUTORA MAC LTDA.

ADVOGADO(A): CLOVIS TEIXEIRA LOPES.

APELADO: OMAR BALBINO QUEIROZ.

ADVOGADO(A): MURILO SUDRÉ MIRANDA.

RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.

4ª Turma Julgadora

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **RELATOR**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

116-APELAÇÃO - AP 0004144-97.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO OBRIGATÓRIO Nº 0000800- 37.2015.827.2730 DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS

APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO/ALLINNE RIZZIE COELHO OLIVEIRA GARCIA.

APELADO: CRISTIANO GONÇALVES SOUZA

ADVOGADO(A): JEAN CARLOS ÁLVARES TAVARES.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES**RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

117-APELAÇÃO - AP 0006027-16.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS – AUTOS N. 5032015-51.2012.827.2729 DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS

1º APELANTE/APELADO: BANCO PANAMERICANO S.A.

ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/LUIS AUGUSTO BARBOSA DA SILVA.

2º APELANTE/APELADO: ANTONIEL FERNANDES LUSTOSA.

ADVOGADO(A): FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO/MARCOS FERREIRA DAVI.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES**RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

118-APELAÇÃO - AP 0009894-80.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO REVISIONAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 0000168-98.2016.827.2722 DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0000168-98.2016.827.2722.

APELANTE: CREFISA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.

ADVOGADO(A): ALCIDES NEY JOSÉ GOMES.

APELADO: ORELINO ALVES DAMASCENO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES**RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

119-APELAÇÃO - AP 0003838-31.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0008986-86.2014.827.2729.

APELANTE: TEREZINHA ALVES EVANGELISTA.

ADVOGADO(A): JANIO PEREIRA DA SILVA.

APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES

RELATOR

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES**VOGAL**

120-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0004403-58.2018.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA
NUMERO: 0008338-73.2017.827.2706.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: M. V. A. DE S. REP. PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**
JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES**VOGAL**

121-APELAÇÃO - AP 0004542-10.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NUMERO: 0001717-33.2017.827.2715.

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO.

ADVOGADO(A): JOSE LEMOS DA SILVA.

APELADO: LUCIANA FERREIA BULHÕES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**
JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES**VOGAL**

122-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 0004844-39.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NUMERO: 0001728-88.2015.827.2729.

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

REQUERIDO: CARLOS GONZAGA RODRIGUES.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**
JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES**VOGAL**

123-APELAÇÃO - AP 0004855-68.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS NUMERO: 0003354-11.2016.827.2729.

APELANTES: E. R. S. M./E. S. M.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): ESTHER DE AMORIM MARINHO SIO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**
 JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

124-APELAÇÃO - AP 0006056-95.2018.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA E DANOS MORAIS DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0011098-29.2016.827.2706.

APELANTE: PLANO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS PLAN SAUDE.

ADVOGADO(A): MARILANE LOPES RIBEIRO.

APELADO: FRANCISCO RENES BATISTA DE LACERDA.

ADVOGADO(A): RAINER ANDRADE MARQUES.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**
 JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

125-APELAÇÃO - AP 0007184-87.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COM INDDNIZATÓRIA DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0017364-31.2014.827.2729.

APELANTE: WATINA FERREIRA GOMES RAMOS.

DEFENSOR PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

APELADO: I. J. COLÉGIO E CURSOS LTDA - ME.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**
 JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

126-APELAÇÃO - AP 0009605-50.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 5019982- 29.2012.827.2729 - JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL

1º APELANTE/APELADO: BANDEIRA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO E ASSESSORIA DE COBRANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): VANESSA CEZAR.

2º APELANTE/APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND.

APELADO: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): ROBERTO LACERDA CORREIA/FLÁVIA GOMES DOS SANTOS/DANTON BRITO NETO/ELIZABETH LACERDA CORREIA/RODRIGO OTAVIO COELHO SOARES

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**
 JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

127-APELAÇÃO - AP 0010692-41.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5004589-64.2012.827.2729.

APELANTE: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS MODELO LTDA.

ADVOGADO(A): PRISCILA COSTA MARTINS.

1º APELADOS: IVANILDE MARQUES PACHECO/AUTO POSTO TAQUARAUTO LTDA/ APARECIDO MARTINS PACHECO

2º APELADOS: KEZIA MEGNA DOS SANTOS MENDES /AMARILDO ALBINO MENDES.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE ABREU AIRES JÚNIOR

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**
 JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES**VOGAL**

128-APELAÇÃO - AP 0015208-75.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇAS DE REMUNERAÇÃO DE POUPANÇA EXPURGOS DOS PLANOS VERÃO (FEV/89) E COLLOR (MAI/JUN/90) Nº. 5002844-88.2008.827.2729 – 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS.

APELADO: CRISTIANO DE MELLO ÁLVARES.

ADVOGADO(A): DENISE MARTINS SUCENA PIRES.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**
 JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES**VOGAL**

129-APELAÇÃO - AP 0015259-86.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0011804-80.2014.827.2706.

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.

APELADO: EPAMINONDAS MENDES DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ROMULO MARINHO MACIEL DA SILVA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**
 JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES**VOGAL**

130-APELAÇÃO - AP 0015487-90.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUACEMA .

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS Nº 5000823- 44.2013.827.2704 - JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: WALDSON DA SILVA OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**
 JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES**VOGAL**

131-APELAÇÃO - AP 0015945-10.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA COM PEDIDO LIMINAR C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E DANOS MORAIS Nº 5000821-56.2013.827.2710 - JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL.

APELANTE: LUCIENE MARQUES MARINHO FERREIRA.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

APELADO: BANCO DO BRASIL SA.

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**
JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

132-APELAÇÃO - AP 0015998-88.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO POR PERDAS E DANOS E TUTELA ANTECIPADA Nº 0010567-60.2014.827.2722 - JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS/JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.

APELADO: VANESSA LICOLI CORREIA SANTANA.

ADVOGADO(A): ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA/LEONARDO SILVA BARBOSA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**
JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

133-APELAÇÃO - AP 0017049-37.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0003329- 42.2014.827.2737 - JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL

1º APELANTE/APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

2º APELANTE/APELADO: ODAVILSON SOUZA DE CARVALHO

ADVOGADO: MARCOS PAULO FAVARO.

3º APELANTE/APELADA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**
JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

134-APELAÇÃO - AP 0017321-31.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE ALUGUERES E ENCARGOS DA LOCAÇÃO Nº 5003003-94.2009.827.2729 - JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: CÉLIO ROCHA MAGALHÃES.

ADVOGADO(A): LOURDES TAVARES DE LIMA.

APELADO: LUCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA ALENCAR.

ADVOGADO(A): RIVADÁVIA VITORIANO DE BARROS GARÇÃO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**
JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

135-APELAÇÃO - AP 0017642-66.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0023943- 58.2015.827.2729 - JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS.

APELANTE: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL -FUNDES/ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: VANDA MOREIRA LOPES.

ADVOGADO(A): ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO/BERNARDINO DE ABREU NETO/MÁRCIA DA SILVA ARAÚJO.
 PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**
 JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES**VOGAL**

136-APELAÇÃO - AP 0017724-97.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0005340-35.2017.827.2706.

APELANTE: SEBASTIÃO TATICO BORGES.

ADVOGADO(A): SERGIO DOS REIS JUNIOR FERRADOZA.

APELADO: WESLEY CASTELO BRANCO MARTINS.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**
 JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES**VOGAL**

137-APELAÇÃO - AP 0017819-30.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAPOEMA.

REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E OU MATERIAIS Nº 0000039-72.2015.827.2708 – JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: ANTONIO JOSÉ COELHO BARROS.

ADVOGADO(A): ICARO ARAUJO DE SOUSA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**
 JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES**VOGAL**

138-APELAÇÃO - AP 0017863-49.2017.827.0000 – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO.

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARRAIAS NUMERO: 0001068-23.2016.827.2709.

APELANTE: EZITA FERREIRA LIMA.

ADVOGADO(A): NILSON NUNES REGES.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**
 JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES**VOGAL**

139-APELAÇÃO - AP 0017896-39.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0004688-86.2015.827.2706.

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

APELADO: FRANCISCO ÂNGELO DE AQUINO/FRANCISCO A DE AQUINO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**
 JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES**VOGAL**

140-APELAÇÃO - AP 0019193-81.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NUMERO: 5040229-94.2013.827.2729.

APELANTE: KELLY RIBEIRO TAVARES.

ADVOGADO(A): RENATO DUARTE BEZERRA/MAURICIO CORDENONZI/ROGER DE MELLO OTTAÑO.

APELADO: HENRIQUE DE FREITAS TAVARES.

ADVOGADO(A): MARCELO CESAR CORDEIRO/JANDER ARAÚJO RODRIGUES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**
 JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES**VOGAL**

141-APELAÇÃO - AP 0020884-33.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 0011829- 87.2015.827.2729 - JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

APELADO: AGNALDO BISPO DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ADELMÁRIO ALVES DOS SANTOS JORGE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**
 JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES**VOGAL**

142-APELAÇÃO - AP 0022973-29.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5003478-51.2011.827.2706.

APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

APELADO: GIDEON CLAUDIO THOMMEM.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**
 JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES**VOGAL**

143-APELAÇÃO - AP 0023143-98.2017.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA E DANOS MORAIS Nº 0008945-51.2016.827.2729 – 5ª VARA CÍVEL

APELANTE: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS.

ADVOGADO(A): MARILANE LOPES RIBEIRO.

APELADO: JACINTO FREITAS DA SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**
 JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES**VOGAL**

144-APELAÇÃO - AP 0024205-76.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº0008318-68.2016.827.2722 – 2ª VARA CÍVEL

APELANTE: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO- OESTE E TOCANTINS.

ADVOGADO(A): MARILANE LOPES RIBEIRO.

APELADO: TELIANA SILVA CAMARGO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**
 JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES**VOGAL**

145-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0025680-67.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO COMINATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA Nº 0004403-58.2018.827.0000 – JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA/TO.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: SINTIA PEREIRA DA SILVA/INGRID GOMES DA SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

3ª Turma Julgadora

JUIZ GILSON COELHO VALADARES **RELATOR**
 JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA **VOGAL**
 DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES**VOGAL**

146-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0025934-40.2017.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 23 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0030757-18.2017.827.2729.

EMBARGANTE: BANCO GMAC S/A.

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.

EMBARGADA: ROSEMIR RAIMUNDO PEREIRA.

ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO/JANAINA LOPES MARANHÃO.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES**RELATOR**
 DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**
 JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

147-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0022580-07.2017.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 34 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0006939-37.2017.827.2729.

EMBARGANTE: GABRIEL DA SILVA GUEDES.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

EMBARGADO: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADO(A): GIULIO ALVARENGA REALE.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

148-APELAÇÃO/ RECURSO ADESIVO Nº 0006489-70.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE VENCIMENTOS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0000899-98.2015.827.2732 DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANÁ-TO

APELANTE/RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PARANÁ.

ADVOGADO(A): ROGER DE MELLO OTTAÑO/ROGER DE MELLO OTTAÑO/ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES/LUCAS ANTONIO MARTINS DE FREITAS LOPES.

APELADA/RECORRENTE: MAGNÓLIA MILHOMEM DA SILVA GOMES.

ADVOGADO(A): WILTON MARTINS DE OLIVEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

149-APELAÇÃO - AP 0010183-47.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 5013656-19.2013.827.2729 DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS

1º APELANTE/APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

2º APELANTE/APELADO: LINDOMAR MOREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): ROGÉRIO GOMES COELHO/ROGER DE MELLO OTTAÑO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

150-APELAÇÃO - AP 0013532-24.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO OBRIGATÓRIO Nº 5001492- 34.2013.827.2725 DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

APELANTE: RUBENS VARGAS DE SOUSA.

ADVOGADO(A): JAIRO CIRQUEIRA GAMA/ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA.

APELADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO **VOGAL**

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA **VOGAL**

151-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0015060-93.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO LIMINAR DE TUTELA Nº 0013243-92.2015.827.2706 DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA

1º APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

2º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

APELADO: OSVALDO GABRIEL.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES.

5ª Turma Julgadora

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **RELATOR**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

VOGAL

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA

VOGAL

152-CORREIÇÃO PARCIAL - 0005726-98.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO N.º 0010623-67.2017.827.2729, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL

AUTOR: L. F. DE S.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA/SENA BISMARCK DE SOUSA SILVA.

RÉU: P. C.

ADVOGADO(A): ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO/

RÉU: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL.

AUTORIDADE JUDICIAL: JOSE MARIA LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA.

RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.

4ª Turma Julgadora

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA

RELATOR

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES **VOGAL**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

VOGAL

Intimações de acórdãos

APELAÇÃO Nº 0007647-92.2018.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO Nº 0005105-56.2017.827.2710 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO

APELANTE: JOSÉ RITA RODRIGUES SILVA

ADVOGADO: ROBERTO ALMEIDA FERREIRA – OAB/MA 11823

APELADO: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S.A.

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: Juiz MÁRCIO BARCELOS

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. DETERMINAÇÃO DE EMENDA À INICIAL. DESCUMPRIMENTO. JUSTIÇA GRATUITA INDEFERIDA. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONDENAÇÃO DO AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. PLEITO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. APOSENTADO. RENDA MENSAL INSUFICIENTE. HIPOSSUFICIÊNCIA. CONFIGURADA. Preenchidos os requisitos inerentes à concessão da assistência judiciária, por meio de comprovação do benefício previdenciário do autor que não possui renda mensal de alta monta (um salário mínimo), não há óbice à sua concessão, razão pela qual se impõe o deferimento da benesse, a fim de viabilizar o acesso amplo a jurisdição, garantia constitucional intangível, mormente em virtude do valor suportado com a condenação ser elevado, comparando-se com a renda mensal insuficiente.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação no 0007647- 92.2018.827.0000, em que figuram como Apelante José Rita Rodrigues Silva e Apelado BCV Banco De Crédito e Varejo S.A.. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 2ª Turma, da 2ª Câmara Cível, deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso e, no mérito, deu-lhe provimento, para reformar a sentença recorrida, a fim de suspender a cobrança do pagamento das custas e despesas processuais, sobretudo, em virtude de o autor/apelante ser aposentado e ter comprovado o preenchimento dos pressupostos para a concessão da justiça gratuita. Deixou de dispor acerca dos honorários

advocáticos, nos termos do art. 85, § 11o, do NCPC, em virtude da não fixação em primeiro grau, nos termos do voto do Relator lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram com o Relator os Exmos. Srs. Desembargadores RONALDO EURÍPEDES e JOÃO RIGO GUIMARÃES. Ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 13 de junho de 2018. Juiz MÁRCIO BARCELOS – Relator em substituição.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA

Pautas

PAUTA Nº 21/2018

Serão julgados pela **1ª CÂMARA CRIMINAL** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **19ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos **03 (três) dias** do mês de **Julho** do ano de **2018**, **terça-feira**, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

1-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0011614-48.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000349-25.2018.827.2724 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, I E II, CP C/C LEI Nº 8.072/90.**

RECORRENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

RECORRIDO: **ADONISIO LIMA CARDOSO.**

ADVOGADO: MÁRCIO FERRAZ MOTA.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA.**

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	RELATOR
JUIZ GILSON COELHO VALADARES	VOGAL
JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA	VOGAL

2-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0011188-70.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0002558-68.2016.827.2713 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, II E ART. 61, II, “h”, CP.**

RECORRENTE: **VALDECI FERREIRA DA SILVA.**

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**

5ª TURMA JULGADORA

DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	RELATOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	VOGAL

3-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002039-16.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0003754-69.2014.827.2737 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 302, CAPUT, CTB.**

APELANTE: **VALDIVINO ALVES DE LIMA.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO.**

1ª TURMA JULGADORA.

DESEMBARGADOR MOURA FILHO	RELATOR
JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	VOGAL
JUIZ GILSON COELHO VALADARES	VOGAL

4-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010779-60.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001844-94.2015.827.2729 - VARA DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMESTICA CONTRA A MULHER.

TIPO PENAL: **ART. 250, § 1º, II, “a”, CP C/C LEI 11.340/06.**

APELANTE: J. R. V. DA S.

ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATOR: JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	RELATOR
JUIZ GILSON COELHO VALADARES	REVISOR
JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA	VOGAL

5-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011067-08.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000075-76.2018.827.2719 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 155, § 1º, CP.

APELANTE: DHENISOM OLIVEIRA AGUIAR.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	RELATOR
JUIZ GILSON COELHO VALADARES	REVISOR
JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA	VOGAL

6-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011873-43.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0017542-44.2017.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 14, CAPUT, LEI Nº 10.826/03.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

APELADO: LENILSON ALVES SOUZA FELIPE.

ADVOGADOS: SOLENILTON DA SILVA BRANDAO E HENRIQUE CARLOS MACIEL.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA.

2ª TURMA JULGADORA

JUIZ MÁRCIO BARCELOS COSTA	RELATOR
JUIZ GILSON COELHO VALADARES	REVISOR
JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA	VOGAL

7-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004103-33.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0008567-67.2016.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 302, § 1º, I, LEI Nº 9.503/97.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

APELADO: EDUARDO FERREIRA DE ARAUJO.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ GILSON COELHO VALADARES	RELATOR
JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA	VOGAL
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL

8-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007189-12.2017.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0003054-10.2015.827.2721 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 302, CTB.

APELANTE: GENARIO FRANKLIN PEIXOTO.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ GILSON COELHO VALADARES	RELATORA
JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA	VOGAL
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL

9-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0012854-72.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000372-65.2018.827.2725 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 33, CAPUT C/C ART. 40, III, LEI Nº 11.343/06 C/C ART. 29, CAPUT, CP.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

APELADOS: LUCIVANE ARAUJO FERREIRA NUNES E LEANDRO GONÇALVES DE ARAÚJO.

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.

3ª TURMA JULGADORA

JUIZ GILSON COELHO VALADARES	RELATOR
JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA	REVISOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	VOGAL

10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009673-63.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000795-13.2018.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 157, CAPUT C/C ART. 14, II, CP.

APELANTE: JOAQUIM FILHO FERREIRA DOS SANTOS.

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DIEGO NARDO(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.

4ª TURMA JULGADORA

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA	RELATOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	REVISOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010595-07.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000047-73.2017.827.2742 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, II, III E IV, CP.

APELANTE: PEDRO DE OLIVEIRA.

ADVOGADO: WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.

4ª TURMA JULGADORA

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA	RELATOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	REVISOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

12-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010874-90.2018.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0003865-41.2017.827.2707 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 155, CAPUT, CP.

APELANTE: KHAUÃ RODRIGUES MONTEIRO COSTA.

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA.

4ª TURMA JULGADORA

JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA	RELATOR
DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES	REVISOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

13-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004391-15.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0004822-20.2015.827.2737 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 157, § 2º, I, CP.

APELANTE: **IVANILDO BORGES RIBEIRO.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**APELADO: **IVANILDO BORGES RIBEIRO.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÀLVARES ROCHA

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.****5ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATORDESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISORJUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** VOGAL**14-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0017560-69.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000770-78.2015.827.2737 - 2ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 155, § 4º, IV, CP.

APELANTES: **GUILHERME PINTO BARROS E ALLISSON OLIVEIRA DE CASTRO.**

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.****5ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATORDESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISORJUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** VOGAL**15-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0020910-65.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5012112-02.2012.827.2706 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

TIPO PENAL: ART. 213, *CAPUT C/C* ART. 14, II E ART. 61, II, "f", CP E LEI Nº 11.340/06.APELANTE: **G. G. DA S.**

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.****5ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATORDESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISORJUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** VOGAL**16-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000636-46.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0025203-73.2015.827.2729 - 3ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 157, § 2º, I E II, CP.

APELANTE: **SANDRO DE SOUSA OLIVEIRA.**

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.****5ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATORDESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISORJUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** VOGAL**17-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006598-50.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001195-26.2009.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, I E IV, CP C/C LEI 8.072/90.**
 APELANTE: **DIEGO SOUSA LIMA SANTOS.**
 DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
 RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**
5ª TURMA JULGADORA
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISOR
 JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** VOGAL

18-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004659-55.2018.827.9100.
 ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA-TO.
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001037-10.2016.827.2739 - VARA CRIMINAL.
 TIPO PENAL: **ART. 129, § 9º, CP C/C LEI 11.340/06.**
 APELANTE: **L. M. F.**
 DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
 RELATOR: DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES.**
5ª TURMA JULGADORA
 DESEMBARGADOR **JOÃO RIGO GUIMARÃES** RELATOR
 DESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL
 JUIZ **MÁRCIO BARCELOS COSTA** VOGAL

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ANANÁS

1ª escrivania criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

O Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo da Única Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de INTIMAÇÃO DA SENTENÇA vir ou dele conhecimento tiver, que por esse meio vem INTIMAR o acusado ISAÍAS ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, natural de Grajaú-MA, RG nº 994.834 SSP-GO e CPF nº 081.482.361-00, residente na Rua Cônego João Lima, centro, Cachoeirinha -TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos nº 0000141-12.2015.827.2703, cuja parte dispositiva final é o seguinte: "Diante do exposto, DECLARO EXTINTA PUNIBILIDADE em desfavor de IZAÍAS ALVES DA SILVA. Providências finais: Expirado o prazo recursal, sem modificação desta decisão: a) CERTIFIQUE-SE o trânsito em julgado; b) ARQUIVE-SE, com a devida baixa e comunicações de estilo (Provimento n. 02/2011, itens 5.16.3, 7.16.1, III e 7.16.3). INTIMEM-SE. Em 31 de maio de 2018. Assinado eletronicamente pelo Juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 25 de junho de 2018. Eu, Solange R. Damasceno, Escrivã Judicial digitou.

ARAGUAINA

1ª vara cível

Intimações às partes

AUTOS N. 0015431-92.2014.827.2706 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: Marcela Silva Gonçalves

Requeridas: SILIMED – SILICONE INDÚSTRIA DE IMPLANTES LTDA e MATERIALI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

INTIMAÇÃO: **FIAM AS REVÉIS SILIMED – SILICONE INDÚSTRIA DE IMPLANTES LTDA – CNPJ 29.503.802/0001-04 e MATERIALI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 72.615.818/0001-20 INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO DO EVENTO 128 E DO DESPACHO DO EVENTO 130, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NOS TERMOS DO ART. 346 DO CPC.**

DECISÃO DO EVENTO 128: Estou diante de feito em fase de cumprimento definitivo de sentença que reconheceu a obrigação de pagar quantia certa, condenado solidariamente os devedores SILIMED - SILICONE INDÚSTRIA DE IMPLANTES LTDA e

MATERIALI COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ao pagamento de danos materiais, morais e honorários advocatícios. Os devedores não pagaram voluntariamente o débito, de modo que foi realizada a penhora de todo o crédito (evento 114) no valor de R\$ 62.496,77 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos) nas contas bancárias de ambos os executados, sendo metade do valor devido em cada conta, conforme se pode verificar do evento 114. O executado SILIMED foi intimado da penhora (evento 121), todavia, nada manifestou sobre a impenhorabilidade dos valores ou que remanesca indisponibilidade excessiva (evento 117); ao passo que o outro executado não fora intimado, haja vista que ainda não retornou a carta de intimação expedida (evento 112). No evento 124, o exequente pugnou pelo levantamento de todo o valor penhorado. Entretanto, entendo incabível, em parte, o pedido do evento 124, na medida em que é possível o levantamento do valor da penhora corresponde somente ao executado que foi intimado e nada manifestou, pois, em relação ao outro executado, ainda não foi oportunizado o exercício do contraditório e da ampla defesa, em relação à penhora. Diante disso, havendo o cumprimento de todos os requisitos legais para as tomadas dos atos de expropriação, devem os valores penhorados nas contas do executado SILIMED serem levantados em favor do credor. Ante o exposto, com o trânsito em julgado da decisão ou após renúncia expressa ao prazo recursal - ou - decorrido o decurso de prazo para recurso e não havendo recurso com efeito suspensivo, determino: 1 EXPEÇA-SE alvará eletrônico para levantamento da quantia de R\$ 31.473,39 (trinta e um mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos), penhorados no evento 126, nas contas de SILIMED - INDÚSTRIA DE IMPLANTES LTDA, em favor do credora Marcela Silva Gonçalves, devendo o valor ser levantado com as devidas correções. 2 No ato da expedição, observe-se a escritania as normativas estabelecidas na Portaria nº 0642/2018, do TJTO, inclusive, o disposto no §1º artigo 2º, da mesma, na hipótese do causídico indicar sua conta bancária para o recebimento dos valores de titularidade da parte autora, pois, embora o posicionamento deste juízo sempre foi e continua sendo de que poderes para receber e dar quitação não são suficientes para autorizar o levantamento de valores através de alvarás judiciais, a Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins regulamentou o sistema eletrônico para a expedição de alvarás, sendo essa regulamentação de sua competência, conforme artigo 196 do CPC c/c provimento nº 002/2001/CGJUSTO e por determinação contida na decisão do CNJ no Processo de Controle Administrativo. 3 Assim, ao regulamentar que o advogado do beneficiário que tenha procuração nos autos com apenas os poderes para receber e dar quitação figurarão como sacadores na representação de seus mandantes, deverá a escritania observar essa normativa de prática de ato por meio eletrônico, repito, da competência da presidência do TJTO, gestor dos depósitos judiciais. 4 Cumpridas as determinações acima, AGUARDE-SE em cartório o retorno da carta de intimação do evento 122, bem como o decurso do prazo para manifestação sobre a penhora. Cumpra-se. Araguaína/TO, data e hora do evento no sistema e-Proc.

DESPACHO DO EVENTO 130: Do exame da decisão do evento 128, verifiquei, de ofício, que houve uma inexactidão material nos trechos concernentes à indicação da parte que deve sofrer o ato de expropriação, isto é, de levantamento dos valores penhorados em suas contas bancárias. Na verdade, a parte que fora intimada e nada manifestou sobre a penhora foi Materiali Comércio e Representações de Produtos Hospitalares LTDA, e não SILIMED, conforme se pode verificar do evento 121, e, ainda, levando em conta que a carta de intimação de desta (evento 118) sequer retornou e foi juntada aos autos. Portanto, com fulcro na norma do art. 494, inciso I, do CPC/15, corrijo a aludida inexactidão material, de modo que, na decisão do evento 128, onde se lê: [...] O executado SILIMED foi intimado da penhora (evento 121), todavia, nada manifestou sobre a impenhorabilidade dos valores ou que remanesca indisponibilidade excessiva (evento 117); ao passo que o outro executado não fora intimado, haja vista que ainda não retornou a carta de intimação expedida (evento 112). [...] Diante disso, havendo o cumprimento de todos os requisitos legais para as tomadas dos atos de expropriação, devem os valores penhorados nas contas do executado SILIMED serem levantados em favor do credor. [...] 1 EXPEÇA-SE alvará eletrônico para levantamento da quantia de R\$ 31.473,39 (trinta e um mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos), penhorados no evento 126, nas contas de SILIMED - INDÚSTRIA DE IMPLANTES LTDA, em favor do credora Marcela Silva Gonçalves, devendo o valor ser levantado com as devidas correções. [...] Deve-se ler: [...] O executado MATERIALI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA foi intimado da penhora (evento 121), todavia, nada manifestou sobre a impenhorabilidade dos valores ou que remanesca indisponibilidade excessiva (evento 117); ao passo que o outro executado não fora intimado, haja vista que ainda não retornou a carta de intimação expedida (evento 112). [...] Diante disso, havendo o cumprimento de todos os requisitos legais para as tomadas dos atos de expropriação, devem os valores penhorados nas contas do executado MATERIALI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA serem levantados em favor do credor. [...] 1 EXPEÇA-SE alvará eletrônico para levantamento da quantia de R\$ 31.473,39 (trinta e um mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos), penhorados no evento 126, nas contas de MATERIALI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, em favor do credora Marcela Silva Gonçalves, devendo o valor ser levantado com as devidas correções. [...] No mais, mantenho a decisão integralmente. Cumpra-se. Araguaína/TO, data e hora do evento no sistema e-Proc.

AUTOS: Nº 5000665-90.2007.827.2706

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: Gulher de Sousa Carvalho

Requerida - Revel: Benedito Bringel Santos; Santos e Queiroz Ltda e Amanda Queiroz Santos

INTIMAÇÃO: dos requeridos da decisão do evento 73 a seguir transcrito: DECISÃO: Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de suspensão da carteira nacional dos executados. Assim, determino: 1 INTIME-SE o exequente para promover o andamento da fase de cumprimento de sentença, no prazo de 30 (trinta) dias. 2 OBSERVE-SE e PROCEDA-SE conforme Portaria nº 004/2017

deste juízo, naquilo que for compatível - artigo 4º - adotando-se as normativas pertinentes a cada fase procedimental, fazendo-se conclusão no momento oportuno. Cumpra-se. Araguaína/TO, data e hora do evento no sistema e-Proc.

Boletins de expediente

Autos n. 5007297-25.2013.827.2706

Classe Cumprimento de sentença

Autor SANDY GOMES LIMA BRITO

Requerido EDSON MIRANDA GOMES - REVEL

Julgamento - Com Resolução do Mérito - Extinção da execução ou do cumprimento da sentença - evento 98: "SANDY GOMES LIMA BRITO e CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS, qualificadas nos autos, deu início à presente FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA em desfavor de EDSON MIRANDA GOMES, também qualificado, referente ao crédito principal e honorários de sucumbência. Evento 96, manifestação das exequentes na qual informaram que renunciam o crédito exequendo. Relatados, passou-se à decisão. 2 FUNDAMENTAÇÃO Conforme se verifica dos autos, as exequentes notificaram a renúncia ao crédito perseguido nesta execução, pugnando pela extinção do feito. Constatado que a advogada que apresentou a renúncia em relação ao crédito principal possui poderes especiais para renunciar, conforme se verifica da análise do instrumento de manda do que acompanhou a inicial. Nesse contexto, incide ao caso a norma do art. 924, IV, do CPC, abaixo transcrita: Art. 924. Extingue-se a execução quando: I - a petição inicial for indeferida; II - a obrigação for satisfeita; III - o executado obtiver, por qualquer outro meio, a extinção total da dívida; IV - o exequente renunciar ao crédito; (grifamos). Portanto, a presente fase de cumprimento de sentença deve ser extinta, uma vez que a renúncia do crédito exequendo é uma das causas de extinção da ação de execução. 3 DISPOSITIVO Ante o exposto, HOMOLOGO a renúncia ao crédito apresentada pelas exequentes e, em consequência, RESOLVO O PROCEDIMENTO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso I, c/c art. 924, inciso IV, todos do Código de Processo Civil e declaro extinta esta fase procedimental. Custas finais, a caso existentes, pelo executado. Com o trânsito em julgado, CUMPRA-SE o provimento 13/2016 da CGJUS/TO. Publique-se. Registre-se. Intime-se Cumpra-se". INTIMAÇÃO AO REVEL.

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS - JUSTIÇA GRATUITA

Autos n. 0006552-96.2014.827.2706 Chave do processo: 802460447014

Classe da ação: Procedimento Comum Valor da causa: 31281.27

Requerente(s): JOÃO NETO ROCHA DE BRITO

Requerido(s): BR COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA. - CNPJ n. 06.316.265/0001-80

A Excelentíssima Senhora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para (1) CITAR o(s) Requerido(s) BR COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA. - CNPJ n. 06.316.265/0001-80, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da exordial, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, ciente que, não contestada, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (arts. 297 e 319, do Código de Processo Civil); (2) CIENTIFICAR que terá o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a ação e que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte ré como verdadeiros, os fatos articulados pela partes autora. ADVERTIR de que será nomeado curador especial em caso de revelia - artigo 257, IV, do CPC. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local. OBSERVAÇÃO: os autos tramitam por meio do processo judicial eletrônico e, através do número e chave do processo acima informados, é permitido o acesso destes na íntegra junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico: WWW.TJTO.JUS.BR. ENDEREÇO DA COMARCA: Avenida Presidente Castelo Branco, n. 1621, Setor Brasil, (63) 3414-6618, Araguaína/TO - CEP: 77.824-360. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 19 de junho de 2018. Eu, ISES MARIA RODRIGUES COSTA, servidor de secretaria, que digitei e subscrevi. Este edital foi assinado eletronicamente pelo magistrado acima identificado, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea "b", da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme registro nos autos do presente feito.

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

Edital de Intimação com prazo de 90 dias

Francisco Vieira Filho, Juiz de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação fica o denunciado: CLAUDIO JOSE DE SOUZA, brasileiro, natural de Arapoema/TO, nascido aos 16/11/1982, filho de Bonifácio Jose de Souza e de Ivonete Gomes de Souza, portador do RG nº 712236 SSP/TO, inscrito no CPF nº 984.204.961-20, nos autos de ação penal 0014877-55.2017.827.2706, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: "... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva do Estado e,

como consequência natural condeno Cláudio José de Souza nas penas do artigo 12 e 14, caput da Lei 10.826/2003. Com fundamento no artigo 386, inciso VII do CPP, ABSOLVO Cláudio Jose de Sousa das imputações relativas à prática do crime previsto no artigo 16 da Lei nº 10.826/2003... em razão do concurso matéria aplicável ao caso, são penas a cumprir: 2 anos de reclusão, 1 ano de detenção...o regime inicial de cumprimento de pena privativa de liberdade d acusado é o aberto, nos termo do artigo 33 § 2º, alínea c do CP...substituo as penas privativas de liberdade pela de prestação de serviço à comunidade.. não vislumbro motivos para decretar-lhe a prisão preventiva...Araguaína,07 de junho de 2018. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2018. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

1ª vara da família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor **CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA**, MM. Juiz Substituto da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº 0006267-35.2016.827.2706 (Chave nº 826621490916), requerida por JANILDA SANTOS PEREIRA em face de DOMINGAS GOMES PEREIRA. Pelo MM. Juiz, foi prolatada a sentença(evento 68), cuja parte dispositiva segue transcrita: "Desse modo, e por todo o exposto, ACOLHO os pedidos formulados na inicial, para decretar a interdição, declarando a incapacidade civil absoluta de DOMINGAS GOMES PEREIRA. Por consequência, nomeio como curadora da interditanda a requerente, JANILDA SANTOS PEREIRA. Fica a curadora dispensada de prestar garantia. Por consequência, extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. 1) Lavre-se termo de curadoria definitiva. 2) Em atenção ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: I. inscreva-se a presente sentença no Registro Civil de Pessoas Naturais; II. publique-se no DJE por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; III. dispense a publicação na imprensa local(inteligência do disposto no artigo 98, inciso III, do CPC); IV. publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá pelo prazo de 06 (seis) meses, ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento; Esta sentença servirá como: (i) edital, publicando-se o dispositivo pelo órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (ii) mandado de inscrição, dirigido ao Registro Civil da Comarca local para inscrição da interdição; Por entender não haver sucumbência, não condeno em custas e honorários advocatícios. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades de praxe. Intimem-se. Palmas, data certificada pelo sistema e-Proc. Roniclay Alves de Moraes Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei.

2ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS:

O(a) Doutor(a) LILIAN BESSA OLINTO, Juiz(a) de Direito da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, , na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, com o prazo de 20 (vinte) dias virem, e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, os autos da AÇÃO EXECUÇÃO, sob o n. 5002564-84.2011.827.2706 que MARCELO EVANGELISTA DA SILVA move em face de RAIMUNDO BURJACK EVANGELISTA, que por este meio INTIMA-SE o CONJUGE, DESCENDENTES E ASCENDENTES DO EXECUTADO, para manifestarem interesse, no prazo de dez (10) dias, em ADJUDICAR o bem penhorado, como sendo: " I- Um imóvel matrícula nº 25.639 do CRI de Gurupi/TO, denominado Lote nº 27, Quadra 16, situado na Rua A-01, do Loteamento Residencial Parque das Acácias, Gurupi-TO, com área de 250,00m2; II- Um imóvel matrícula nº 25640 do CRI de Gurupi/TO, denominado Lote nº 28, Quadra 16, situado na Rua A-01, do Loteamento Residencial Parque das Acácias, Gurupi-TO, com área de 250,00m2". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do CNJ (CPC, art. 257, II). PUBLIQUE-SE ainda, em jornal de ampla circulação (CPC, art. 257, parágrafo único). DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (03/05/2018). Eu, WALDIMEIRE MARINHO APINAGÉ, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE, NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO NO RODAPÉ. LILIAN BESSA OLINTO- Juiz(a) de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ADJUDICAÇÃO DE BEM(NS) PENHORADO(S)

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

GRATUIDADE DA JUSTIÇA [X] sim [] não

Processo n.:5000071-96.1995.827.2706

Chave n.:216522706815

Requerente(s): MARIANA PIRES TELLES; MARIA DA PENHA PIRES TELLES; MATHEUS PIRES TELLES e MARIO TELLES NETO

Requerido(s): MARCO ANTONIO GONÇALVES DE ALMEIDA e WALMIR TOMAZ DE OLIVEIRA

O Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína, Estado do Tocantins, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, o feito em epígrafe, envolvendo as partes acima nominadas, e que por este meio promove a INTIMAÇÃO do eventual CÔNJUGE e/ou COMPANHEIRO(A), DESCENDENTES E ASCENDENTES da parte executada, bem como os CREDORES CONCORRENTES que hajam penhorado o mesmo bem, assim como o COPROPRIETÁRIO DE BEM INDIVISÍVEL, o TITULAR DE USUFRUTO, USO, HABITAÇÃO, ENFITEUSE, DIREITO DE SUPERFÍCIE, CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA ou CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, o PROPRIETÁRIO DO TERRENO SUBMETIDO AO REGIME DE DIREITO DE SUPERFÍCIE, o CREDOR PIGNORATÍCIO, HIPOTECÁRIO, ANTICRÉTICO, FIDUCIÁRIO ou com PENHORA ANTERIORMENTE AVERBADA, o PROMITENTE COMPRADOR, o PROMITENTE VENDEDOR, a UNIÃO, o ESTADO e os MUNICÍPIOS, para manifestarem interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em ADJUDICAR o bem penhorado, descrito abaixo. Bens penhorados: a) 50% (cinquenta por cento) de uma gleba de terras, situada na "Fazenda Mumbuca", neste Município, denominada Lote de terras n. 15, do Loteamento "Zona Lontra Gleba 3", com área de 99.20.00ha, constante das divisas do respectivo título de procedência e confrontando com as terras do patrimônio nesta cidade, com o Córrego Jardim, com a Fazenda Brejão e outros. INCRA, n. 22.02.002.500.25.30; área total 484,10; Título aquisitivo: Reg. n. 6.387, Livro 3-G; sob matrícula nº R-4-M.16.370, do Cartório de Registro de Imóvel desta cidade, proprietário: Valmir Tomaz de Oliveira. b) 50% (cinquenta por cento) da Chácara n. 306, com área de 100.64.00ha, neste município, de cultura de 2ª qualidade, com os seguintes limites e confrontações: começa no marco 01, cravado na divisa do Sr. José Barbosa, deste segue com os rumos magnéticos e distâncias seguintes: 73°15'SE e 610,00metros, dividindo com José Barbosa, até o marco 02, deste segue com 30°30'SW e 1.880,00metros, dividindo com FRIMAR, até o marco 03; deste segue com 54°00'NW e 305,00metros, dividindo com as terras do patrimônio, até o marco 04; deste segue com 41°00'NE e 106,00 metros, dividindo com terras patrimônio, até o marco 05; deste segue com 07°15'NW e 1.585,00metros, dividindo com um total de 4.686,00metros lineares. Título aquisitivo n. 9.468, Livro 3-J. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, sob a MATRÍCULA n. 16.734. Proprietária: GUIMAR CÂNDIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO DE BEM(NS) PENHORADO(S)

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

GRATUIDADE DA JUSTIÇA [] sim [X] não

Processo n.:0003906-79.2015.827.2706

Chave n.:978146187115

Requerente(s): MARCA MOTORS VEÍCULOS LTDA

Requerido(s): ALUISIO PEREIRA BRINGEL (AUTO FORTE VEÍCULOS)

O Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína, Estado do Tocantins, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de 20 (vinte) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, o feito em epígrafe, envolvendo as partes acima nominadas, e que por este meio promove a INTIMAÇÃO do eventual CÔNJUGE e/ou COMPANHEIRO(A), DESCENDENTES E ASCENDENTES da parte executada, bem como os CREDORES CONCORRENTES que hajam penhorado o mesmo bem, assim como o COPROPRIETÁRIO DE BEM INDIVISÍVEL, o TITULAR DE USUFRUTO, USO, HABITAÇÃO, ENFITEUSE, DIREITO DE SUPERFÍCIE, CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA ou CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, o PROPRIETÁRIO DO TERRENO SUBMETIDO AO REGIME DE DIREITO DE SUPERFÍCIE, o CREDOR PIGNORATÍCIO, HIPOTECÁRIO, ANTICRÉTICO, FIDUCIÁRIO ou com PENHORA ANTERIORMENTE AVERBADA, o PROMITENTE COMPRADOR, o PROMITENTE VENDEDOR, a UNIÃO, o ESTADO e os MUNICÍPIOS, para manifestarem interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em ADJUDICAR o bem penhorado, descrito abaixo. INFORMA que o bem penhorado, como sendo: Fração ideal (5,04%) do imóvel denominado Chácara Araguaia, localizado no município de Piçarra - matrícula n. 1855 - registrado no CRI de São Geraldo do Araguaia-PA, fração está de propriedade do executado ALUISIO PEREIRA BRINGEL, brasileiro, casado, comerciante e sua esposa MARIÉ ANTONINA CARDOSO COSTA BRINGEL, brasileira, funcionária pública estadual. É para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no Diário da Justiça e em jornal de ampla circulação, além de ser afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no órgão oficial quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguaína, estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois e dezoito 19/04/2018. Eu, WALDIMEIRE MARINHO APINAGÉ ALMEIDA, Técnica Judiciária, que digitei e conferi. LILIAN BESSA OLINTO Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPIÃO - 30 (TRINTA) DIAS

GRATUIDADE DA JUSTIÇA [X] sim [] não

Processo n.: 0001597-85.2015.827.2706 - Chave n.: 421680139715

Requerente(s): PAULA DA SILVA QUEIROZ TEIXEIRA

Requerido(s): VALERIA SILVA PARANAGUA; ANDRÉ GUSMÃO PARANAGUÁ; EDA SILVA PARANAGUÁ; BERTOLDO NOGUEIRA PARANAGUA; SANDRO EDUARDO PARANAGUA; HELEUZA PARANAGUA e CASTULIO DE MEDEIROS NETO

O Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, o feito em epígrafe, envolvendo as partes acima indicadas, e que por este meio promove a CITAÇÃO do réu CASTULIO DE MEDEIROS NETO, estado civil e profissão ignorados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de quinze (15) dias, oferecer resposta/contestação à referida ação, que visa ao domínio do imóvel denominado: "LOTE n. 4, DA QUADRA 02, SITUADO NA AV. TIRADENTES, INTEGRANTE DO LOTEAMENTO "BAIRRO ELDORADO, NESTA URBE, COM ÁREA DE 205,00m² (duzentos e cinco metros quadrados), com 12,00m de frente pela Avenida Tiradentes; pela linha do fundo 8,50m; pela lateral direita 20,00m, e pela lateral esquerda 20,00m, sob matrícula n. 51.497 do CRI de Araguaína". Ficando ciente de que não sendo contestada a ação, presumir-se-á aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no Diário da Justiça, além de ser afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no órgão oficial quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça. ADVERTÊNCIA: (1) Para ter acesso a todo o teor do processo, basta acessar o sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e www.tjto.jus.br e seguir os passos: Processo Judicial Eletrônico - e-Proc; e-Proc 1º grau; Consulta Pública; Rito Ordinário; digitar o número do processo e a chave, indicados acima. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (29/05/2018). Eu, WALDIMEIRE MARINHO APINAGÉ, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. LILIAN BESSA OLINTO-Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína.

Central de execuções fiscais

Editais de intimações com prazo de 15 dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000440-31.2011.827.2706**, proposta pela **ESTADO DO TOCANTINS** em face de **VALMIR ALVES DE CASTRO**, inscrito no CPF sob o nº 526.444.561-34, **WALMIR ALVES DE CASTRO E IRMÃOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.311.792/0001-25, **VALDIMIR ALVES DE CASTRO**, inscrito no CPF sob o nº 634.563.971-00 e **VALDENRIQUE ALVES DE CASTRO**, inscrito no CPF sob o nº 648.478.371-34, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da r. decisão proferida no evento n.º 34 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "**Considerando não terem sido encontrados bens passíveis de penhora e/ou o(s) executado(s), suspendo o curso da presente execução por um ano, não correndo o prazo de prescrição, conforme determina o art. 40, da lei nº 6.830/80. Dê-se vista ao(à) exequente (art. 40, §1º, da LEF). Decorrido o prazo máximo de 1 (um) ano, sem que sejam encontrados bens penhoráveis, arquivem-se os autos (art. 40 §2º, da LEF). Encontrados que sejam, a qualquer tempo, os bens, serão desarquivados os autos para prosseguimento da execução. Decorrido 5 (cinco) anos do arquivamento (prazo prescricional), intime-se a exequente para manifestação acerca da prescrição intercorrente, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 28 de maio de 2018. Milene de Carvalho Henrique. Juíza de Direito.**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no átrio do Fórum no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 26 de junho de 2018 (**26/06/2018**). Eu, LUKAS WANDERLEY PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique. Juíza de Direito.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o executado JAIR VIEIRA, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 136.411.151-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0018967-14.2014.827.2706, que lhe move a MUNICÍPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagara importância de R\$ 1.182,53 (um mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos), representada pela CDA nº 9297, datada de 18/09/2014, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando a penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: " Defiro desde logo o pedido de citação via edital do executado JAIR VIEIRA formulado no evento 34, tendo em vista que, a oficiala de justiça já realizou busca nos sistemas disponíveis a este juízo (Evento 28), e que no endereço localizado não foi possível proceder a citação do executado. Desse modo, expeça-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 19 de junho de 2018. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 de junho de 2018 (21/06/2018). Eu, FRANCISCO ALBERY F. BARROS, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA a executada MARIA CREUZA BARROS AMORIM, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº: 240.050.371-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0023489-16.2016.827.2706, que lhe move a MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 947,00 (novecentos quarenta e sete reais), representada pela CDA nº 2232, datada de 22/01/2016, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: " Defiro o pedido formulado no evento 22. Expeça-se citação via edital da executada, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 19 de junho de 2018. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." É para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 de junho de 2018 (21/06/2018). Eu, FRANCISCO ALBERY F. BARROS, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o executado MARLEI GONÇALVES DA SILVA, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 336.577.501-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0023756-85.2016.827.2706, que lhe move a MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.566,63 (um mil, quinhentos sessenta e seis reais, sessenta e três centavos), representada pela CDA nº 912, datada de 22/01/2016, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Analisando detidamente os autos, observo que a oficiala, no curso processual trouxe aos autos buscas de novos endereços dos executados nos Sistemas disponíveis a este juízo RENAJUD/INFOJUD (Evento 19), endereço este, o mesmo do mandado, surtindo os mesmos efeitos das buscas requeridas no evento 23, desta feita, tal ocorrência demonstra a ineficácia de uma nova pesquisa. Desse modo, observado o exaurimento dos meios eficazes de encontrar os endereços dos executados, defiro o pedido de citação via edital, expeça-se edital de citação com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 20 de junho de 2018. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 de junho de 2018 (21/06/2018). Eu, FRANCISCO ALBERY F. BARROS, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste **CITA** o(s) executado(s): MARILENE SOCORRO DA SILVA - CPF/CNPJ nº: 028.650.861-35, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0011814-56.2016.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de R\$ 43.184,61 (quarenta e três mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos), representada pela CDA nº C-1328/2016, datada de 006/05/2016, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "**Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais. Decorrido os prazos concedidos em qualquer das hipóteses elencadas nos itens acima, o cartório deverá certificar nos autos, bem como ao efetuar a conclusão, certificar o motivo da mesma. Intime-se.Cumpra-se. Araguaína/TO, 10 de maio de 2018. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito).**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 25 de junho de 2018 (**25/06/2018**). Eu, MAIKY LONARD MOREIRA SILVA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste **CITA** o(s) executado(s): MARIA SIRIA DE ALENCAR SOUZA - CPF/CNPJ n°: 372.602.273-20 e SACOLA CHEIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME - CPF/CNPJ n°: 07.559.647/0001-05, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0006298-89.2015.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de R\$ 7.828,62 (sete mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos), representada pela CDA n° C-577/2015, datada de 24/04/2015, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: **"Caso não seja encontrado endereço diverso da inicial, determino desde logo, a CITAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, com posterior intimação da exequente para manifestar nos autos no prazo de 60 (sessenta) dias. Cumpra-se. Araguaína/TO, 25 de abril de 2017. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)."** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 25 de junho de 2018 **(25/06/2018)**. Eu, MAIKY LONARD MOREIRA SILVA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO- Prazo: 30 (trinta) dias

Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste **CITA** o(s) executado(s): GIRLEIDE GOMES TORRES- CPF/CNPJ n°: 020.083.544-07, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 5000721 84.2011.827.2706, que lhe move a ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 44.599,94 (quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), representada pela CDA n° C-1039/2011, datada de 03/10/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Expeça-se citação via edital do executado, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína/TO, 25 de junho de 2018. (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 25 de junho de 2018 **(25/06/2018)**. Eu, ISABEL ARRUDA DE SOUSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique- Juíza de Direito.

Juizado especial da infância e juventude
Intimações aos advogados

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0009094-48.2018.827.2706

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE - OAB/TO-2020 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO

INTIMAR: do despacho/decisão do evento 18 a seguir transcrito: "[...] Diante do exposto, nos termos do art. 300 do CPC/2015, sendo a saúde um dever dos Entes Federados e um direito do cidadão, principalmente, em se tratando de criança, a qual tem prioridade nas políticas públicas, com base no art. 1º, III, c/c art. 6º e art. 196, todos da Carta Política de 1988, e, ainda, arts. 4º, 5º, 7º e 11, do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.080/90, entendo que os pressupostos se mostram presentes, razão pela qual defiro a tutela provisória de urgência, a fim de determinar que o Município de Araguaína- TO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, disponibilize à criança L. H. A. B. R., já qualificada nos autos, os medicamentos: Sulfadiazina 100mg/ml, Perimetamina 2mg/ml e Ácido Fólico 10mg/ml, tudo conforme prescrição/laudo médico, sob pena de incorrer em astreintes (multa), no valor diário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) com limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e bloqueio de verba pública. O laudo médico deverá ser atualizado a cada seis meses, SALVO se o Município dispuser de modo diverso. Oficie-se ao Secretário de Saúde Municipal, com cópia da decisão, para imediato cumprimento do decisum, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06 e via e-mail. Cumpra-se. Intimem-se. Araguaína-TO, data do protocolo eletrônico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS - Juiz de Direito

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0010422-13.2018.827.2706

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: NIVAIR VIEIRA BORGES - OAB/TO-1017-PROCURADOR DO ESTADO

INTIMAR: Do despacho/decisão do evento 17 a seguir parcialmente transcrito: “[...] Diante do exposto, nos termos do art. 300 do CPC/2015, sendo a saúde um dever do Estado e um direito do cidadão, principalmente, em se tratando de criança/adolescente, que tem prioridade nas políticas públicas, com base no art. 1º, III, c/c art. 6º e art. 196, todos da Carta Política de 1988, e, ainda, arts. 4º, 5º, 7º e 11, do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.080/90, defiro a tutela provisória de urgência, a fim de determinar que o Estado do Tocantins, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, forneça à criança H. R. A., já qualificada, consulta com médico Urologista, conforme prescrição médica, sob pena de incorrer em astreintes (multa), no valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais), com limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e bloqueio de verba pública. Oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde, com cópia da decisão, para imediato cumprimento da decisum, informando a este juízo as medidas adotadas. Oficie-se ao Secretário Estadual de Saúde, com cópia da decisão, para imediato cumprimento da decisum, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06 e via e-mail (gabinete@saude.to.gov.br). [...] Cumpra-se. Intimem-se. Herisberto e Silva Furtado Caldas - Juiz de Direito

ARAGUATINS

Vara de família e sucessões

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (30) DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escriwania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, Processo Eletrônico nº 0003241-26.2016.827.2707, tendo como requerente Eleni Pereira Teles Costa, e requerido Nemisio da Costa, sendo o presente para CITAR o requerido NEMISIO DA COSTA, brasileiro, casado, natural de Presidente Kennedy - TO, filho de Regina Francisco da Costa, nascido em 03 de novembro de 1970, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (26/06/2018). Eu, (Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues), Técnica Judiciária, o digitei. José Carlos Tajra Reis Júnior. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (30) DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escriwania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, Processo Eletrônico nº 0003742-77.2016.827.2707, tendo como requerente Felismar Carneiro Soares, e requerida Maria Pereira da Costa Soares, sendo o presente para CITAR a requerida MARIA PEREIRA DA COSTA SOARES, brasileiro, casado, natural de Joselândia - MA, filha de João Pereira da Costa e Raimunda Pereira da Costa, nascida em 18 de janeiro de 1974, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (26/06/2018). Eu, (Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues), Técnica Judiciária, o digitei. José Carlos Tajra Reis Júnior. Juiz de Direito.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO.

Autos nº 0000233-41.2016.827.2707 Processo Eletrônico - 3ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: GODOFREDO CAVALCANTE

Interditado: FRANCISCA FRANCO CAVALCANTE

Sentença: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão para o efeito de decretar a interdição de FRANCISCA FRANCO CAVALCANTE, declarando-a, absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, nomeando como Curador o requerente GODOFREDO CAVALCANTE, o que faço com fulcro no artigo 755 do Novo Código de Processo Civil, razão pela qual o feito resta extinto com resolução de mérito (art. 487, inciso I do NCPC). Intime-se o curador para prestar o devido compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 759, I do NCPC. O referido Curador, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis, de qualquer natureza, que venham pertencer a Interditada, sem a necessária autorização judicial, ficando dispensada a especialização de hipoteca legal, ante a notória carência econômica da família. Os valores eventualmente recebidos de entidades previdenciárias deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, na alimentação e no bem-estar da Interditada. Inscreva-se a presente Sentença nos assentamentos do Registro de Pessoas Naturais e providenciem-se as publicações pertinentes, em conformidade ao art. 755, § 3º, do NCPC. Oficie-se ao TRE informando sobre o

teor da sentença, uma vez necessária a suspensão dos direitos políticos da interditada, conforme artigo 15, II, da Constituição Federal. Sem custas, por se tratar de beneficiária da Gratuidade Judiciária. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Expedientes necessários. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa na distribuição. Araguatins/TO, data e hora no evento do sistema e-Proc. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins – TO.

AUGUSTINÓPOLIS

2ª vara cível de família e sucessões

Editais de citações com prazo de 20 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 (processo nº 0003916-43.2017.827.2710), tendo como Requerente V.S.P., representado por sua genitora VANDERLEIA SENA PEREIRA, e como requeridos ALVINA DE JESUS SILVA PEREIRA e JOSIAS DE JESUS SILVA PEREIRA. Sendo o presente para **CITAR** o Requerido **JOSIAS DE JESUS SILVA PEREIRA**, brasileiro, casado, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder a presente ação, contestando-a, querendo, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar a partir da data da audiência**, sob pena de revelia e confissão, e **INTIMAR** para comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, situado à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/n, Bairro Bela Vista, para **Audiência - Mediação - Designada - CEJUSC - no dia 28/08/2018 às 13:00 horas**, acompanhado de advogado. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 05 de junho de 2018. Eu, RAIMUNDA DA SILVA PEREIRA, (Técnica Judiciária), que digitei. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 (processo nº 5001702-33.2013.827.2710), tendo como Requerente N.F.A. e P.H.F.A., representados por sua genitora MISSINEIA DE OLIVEIRA FARIAS, e como requeridos PAULO CÉSAR RODRIGUES AMARANTE, RAIMUNDO COSTA AMARANTE e MARIA DAS GRAÇAS SOUSA RODRIGUES, sendo o presente para **CITAR** o Requerido **PAULO CÉSAR RODRIGUES AMARANTE**, brasileiro, demais qualificações ignoradas, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder a presente ação, contestando-a, querendo, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar a partir da data da audiência**, sob pena de revelia e confissão, e **INTIMAR** para comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, situado à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, para **Audiência de Mediação - Designada - CEJUSC - no dia 07/08/2018 às 10:00 horas**, acompanhado de advogado. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 10 de maio de 2018. Eu, RAIMUNDA DA SILVA PEREIRA, (Técnica Judiciária), que digitei. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Guarda (processo nº 5001714-81.2012.827.2710), tendo como Requerente MARIA OSMANTINA SOARES ANCHIETA, e como requeridos WALTENIS RODRIGUES DOS SANTOS e EMILA MARTINS SOARES, menores: J.V.S.dos S. e J. P. S. dos S. Sendo o presente para **CITAR** o Requerido **WALTENIS RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, vaqueiro, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder a presente ação, contestando-a, querendo, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar a partir da data da audiência**, sob pena de revelia e confissão, e **INTIMAR** para comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, situado à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/n, Bairro Bela Vista, para **Audiência - Mediação - Designada - CEJUSC - no dia 21/08/2018 às 14:20 horas**, acompanhado de advogado. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 10 de maio de 2018. Eu, RAIMUNDA DA SILVA PEREIRA, Técnica Judiciária, que digitei. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se

processam os autos da Ação de Divórcio Litigioso (processo nº 0002139-57.2016.827.2710), tendo como Requerente SANDRA DA CONCEIÇÃO SANTOS LIMA, e como requerido ANTONIO EUDES NOGUEIRA LIMA. Sendo o presente para **CITAR** o Requerido **ANTONIO EUDES NOGUEIRA LIMA**, brasileiro, casado, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder a presente ação, contestando-a, querendo, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar a partir da data da audiência**, sob pena de revelia e confissão, e **INTIMAR** para comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, situado à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/n, Bairro Bela Vista, para **Audiência - Mediação - Designada - CEJUSC - no dia 15/05/2018 às 10:00 horas**, acompanhado de advogado. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 09 de abril de 2018. Eu, RAIMUNDA DA SILVA PEREIRA, Técnica Judiciária, que digitei. **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 (processo nº 0002552-41.2014.827.2710), tendo como Requerente D.C.S., representado por sua genitora SILVANA CHAVES SOUSA SILVA, e como requeridos SILVERIA REIS SILVA, DALCY SOBRINHO REIS SILVA e ADALTO RODRIGUES DA SILVA. Sendo o presente para **CITAR** o Requerido **DALCY SOBRINHO REIS SILVA**, brasileiro, divorciado, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder a presente ação, contestando-a, querendo, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar a partir da data da audiência**, sob pena de revelia e confissão, e **INTIMAR** para comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, situado à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/n, Bairro Bela Vista, para **Audiência - Mediação - Designada - CEJUSC - no dia 07/08/2018 às 09:30 horas**, acompanhado de advogado. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 10 de maio de 2018. Eu, RAIMUNDA DA SILVA PEREIRA, (Técnica Judiciária) que digitei. **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 (processo nº 0000737-72.2015.827.2710), tendo como Requerente DOGIVAL DA SILVA MARTINS, e como requeridos DIEGO BLENDO FERREIRA MARTINS, DIOGO DE LUCAS FERREIRA MARTINS e DAVID RAMON FERREIRA MARTINS. Sendo o presente para **CITAR** os Requeridos **DIOGO DE LUCAS FERREIRA MARTINS e DAVID RAMON FERREIRA MARTINS**, brasileiros, solteiros, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para responderem a presente ação, contestando-a, querendo, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar a partir da data da audiência**, sob pena de revelia e confissão, e **INTIMAR** para comparecerem na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, situado à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/n, Bairro Bela Vista, para **Audiência - Mediação - Designada - CEJUSC - no dia 28/08/2018 às 10:30 horas**, acompanhados de advogados. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 04 de junho de 2018. Eu, RAIMUNDA DA SILVA PEREIRA, (Técnica Judiciária), que digitei. **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Guarda (processo nº 0003637-91.2016.827.2710), tendo como Requerentes ANTONIO BRAGA CARNEIRO e MARIA SEBASTIANA DA SILVA, e como requeridos ROBERTO PEREIRA NASCIMENTO e MARIA RAQUEL DA SILVA. menor: R.V. da S. N., Sendo o presente para **CITAR** o Requerido **ROBERTO PEREIRA NASCIMENTO**, brasileiro, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder a presente ação, contestando-a, querendo, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar a partir da data da audiência**, sob pena de revelia e confissão, e **INTIMAR** para comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, situado à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/n, Bairro Bela Vista, para **Audiência - Mediação - Designada - CEJUSC - no dia 18/09/2018 às 10:00 horas**, acompanhado de advogado. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 13 de junho de 2018. Eu, RAIMUNDA DA SILVA PEREIRA, Técnica Judiciária, que digitei. **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito**

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Guarda (processo nº 0004711-83.2016.827.2710), tendo como Requerente ANTONIA SOARES DA SILVA, e como requeridos CONCEIÇÃO FARIAS SANTOS e ANTONIO LUÍS TEIXEIRA, menor: F.F.T, sendo o presente para **CITAR** os Requeridos **CONCEIÇÃO FARIAS SANTOS e ANTONIO LUÍS TEIXEIRA**, brasileiros, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para responderem a presente ação, contestando-a, querendo, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar a partir da data da audiência**, sob pena de revelia e confissão, e **INTIMAR** para comparecerem na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, situado à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/n, Bairro Bela Vista, para **Audiência - Mediação - Designada - CEJUSC - no dia 11/09/2018 às 13:00 horas**, acompanhados de advogados. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 13 de junho de 2018. Eu, RAIMUNDA DA SILVA PEREIRA, (Técnica Judiciária), que digitei. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 (processo nº 5001702-33.2013.827.2710), tendo como Requerente N.F.A. e P.H.F.A., representados por sua genitora MISSINEIA DE OLIVEIRA FARIAS, e como requeridos PAULO CÉSAR RODRIGUES AMARANTE, RAIMUNDO COSTA AMARANTE e MARIA DAS GRAÇAS SOUSA RODRIGUES, sendo o presente para **CITAR** o Requerido **PAULO CÉSAR RODRIGUES AMARANTE**, brasileiro, demais qualificações ignoradas, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder a presente ação, contestando-a, querendo, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar a partir da data da audiência**, sob pena de revelia e confissão, e **INTIMAR** para comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, situado à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, para **Audiência de Mediação - Designada - CEJUSC - no dia 07/08/2018 às 10:00 horas**, acompanhado de advogado. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 10 de maio de 2018. Eu, RAIMUNDA DA SILVA PEREIRA, (Técnica Judiciária), que digitei. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 (processo nº 0003916-43.2017.827.2710), tendo como Requerente V.S.P., representado por sua genitora VANDERLEIA SENA PEREIRA, e como requeridos ALVINA DE JESUS SILVA PEREIRA e JOSIAS DE JESUS SILVA PEREIRA. Sendo o presente para **CITAR** o Requerido **JOSIAS DE JESUS SILVA PEREIRA**, brasileiro, casado, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder a presente ação, contestando-a, querendo, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar a partir da data da audiência**, sob pena de revelia e confissão, e **INTIMAR** para comparecer na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, situado à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/n, Bairro Bela Vista, para **Audiência - Mediação - Designada - CEJUSC - no dia 28/08/2018 às 13:00 horas**, acompanhado de advogado. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 05 de junho de 2018. Eu, RAIMUNDA DA SILVA PEREIRA, (Técnica Judiciária), que digitei. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito.

COLINAS

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

PROCESSO nº. 0000362-57.2018.827.2713 Ação Penal – Procedimento Ordinário Autor: Ministério Público Acusada: **JAQUELINE PIRES PEREIRA** EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLA – MM. Juiz de Direito respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADA a acusada JAQUELINE PIRES PEREIRA, brasileira, solteira, nascida aos 31/10/1996 em Colinas do Tocantins/TO, portador do RG nº 1.145.435, SSP/TO e CPF nº 044.888.671-54, filho de Pedro Pedrosa Pereira e de Maria Raimunda Pires da Silva, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “Consta da denúncia que, no dia 18 de junho de 2017, em horário não esclarecido, na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 1.171, Setor Novo Planalto, nesta urbe, a denunciada, prevalecendo-se das relações domésticas, ofendeu a integridade física de sua filha, Lara Beatriz Pereira Muniz, criança de apenas 03 (três) anos de idade, provocando-lhe as lesões descritas no laudo de lesão corporal anexo...”, INTIMANDO O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no

prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 25 de junho de 2018. Eu, (as) Dalvirene Siqueira de Souza, Servidora de Cartório, digitei e subscrevo. (As.) MARCELO ELISEU ROSTIROLLA - Juiz de Direito.

PROCESSO nº. 0000313-50.2017.827.2713 Ação Penal – Procedimento Ordinário Autor: Ministério Público Acusado: PAULO HENRIQUE BORGES DOS SANTOS EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS O Doutor MARCELO ELISEU ROSTIROLLA – MM. Juiz de Direito respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado PAULO HENRIQUE BORGES DOS SANTOS, brasileiro, união estável, pensionista, nascido aos 14/04/1988 em Colinas do Tocantins/TO, filho de Maria da Conceição Borges dos Santos, portador do RG 550.425 SSP/TO, atualmente em lugar ignorado, dos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “Consta da denúncia que, no dia 19 de novembro de 2016, por volta das 02h00min, na Rua 14, Qd. 18, Lote 31, Setor Aeroporto I, nesta, o denunciado, prevalecendo-se das relações domésticas, ofendeu a integridade física de sua companheira, Juliana Menezes de Sousa...”, INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 25 de junho de 2018. Eu, (as) Dalvirene Siqueira de Souza, Servidora de Cartório, digitei e subscrevo. (As.) MARCELO ELISEU ROSTIROLLA - Juiz de Direito.

COLMEIA

1ª escritania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

Gratuidade Judiciária Autos: 0000261-17.2018.827.2714 Chave do Processo: 656828001618 Requerente: RONAILTON SOARES DE ANDRADE Requerido: JEOVAN AMERICO FERREIRA O Dr. Ricardo Gagliard - MM. Juiz de Direito desta Comarca de Colmeia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos quantos podem interessar que por este juízo e respectiva escritania se processam os termos da ação em epigrafe. O presente por FINALIDADE DE CITAR o Requerido JEOVAN AMERICO FERREIRA, CPF: 855.953.301-04, estando em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação, ra, no prazo de 03 (três) dias, contados da citação, efetuar o pagamento do débito em execução, bem como para, querendo, oferecerem Embargos à Execução, no prazo legal. Conste no edital de citação que, no caso de integral agendamento no prazo de 3 (três), dias, a verba honorária será reduzida pela metade. Conste ainda que a não apresentação de defesa ensejará a nomeação de curador especial. Conforme despacho contido no evento 33. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colmeia, aos 12 dias do mês de junho de 2018,. Escrivã,Tânia dias Barbosa Castro, Escrivã do 1ª Cível o digitei e subscrevo. CERTIDÃO, RICARDO GAGLIARD, Juiz de direito, CERTIDÃO, Eu, Sandra Laurinda Lopes, Porteira dos Auditórios, Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, copia do presente edital, nesta data. Colmeia-TO, 19 de fevereiro de 2015

DIANÓPOLIS

Vara cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **0000871-76.2018.827.2716** de **Divórcio Litigioso**, tendo como Requerente **EDNA DA SILVA COSTA**, em desfavor de **LUCIANO DE ALMEIDA SILVA**, Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA o REQUERIDO LUCIANO DE ALMEIDA SILVA**, brasileiro, casado, filho de Rui Francisco da Silva e Valdete Guerra de Almeida, estando EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da presente ação, para oferecer resposta, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ficando ciente de que, o não oferecimento de contestação implicará na revelia e confissão quanto à matéria de fato, reputando-se verdadeiros todos os fatos alegados na inicial. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 25 de junho de 2018. Eu, Dulcineia Sousa Barbosa, Técnico Judiciário, o digitei. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA - Juiz de Direito.

Editais de citações com prazo de 30 dias**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0001103-88.2018.827.2716 de Inventário , tendo como Requerente CLEUZA GALVÃO SILVA SOARES , brasileira, casada, auxiliar de escritório, portadora do RG n.º 272.574 SSP/TO, inscrita no CPF sob o n.º 852.934.581-91, residente e domiciliada na Rua Voltaire Aires Cavalcante, n.º 203-A, Setor Novo Horizonte, Dianópolis - TO e Requerido ESPOLIO DE - DIOLINO LOPES DA SILVA . Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, os interessados não representados, para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem a presente ação, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 25 de junho de 2018. Eu, MAICON DENER FERNANDES, Técnico Judiciário, digitei. Jossaner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

GURUPI**1ª vara criminal****Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (sessenta) DIAS**

O Dr. Elias Rodrigues dos Santos, MM Juiz de Direito em Substituição Automática da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este Juízo e Escrivania da 1ª Vara Criminal tramitam os autos de Ação Penal nº **5005098-16.2012.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, solteiro , serviços gerais , nascido aos 25/07/1983 em, filho de Iracema Batista Braga e Heilton Neto Braga , CPF nº 02433263190 , atualmente em lugar incerto e não sabido; sendo denunciado de haver praticado o delito do **artigo 155, § 4º, I e IV, c/c art. 14, II ambos do Código Penal Brasileiro**, e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado do inteiro teor da sentença inserida no evento nº 12, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Diante do exposto, com fundamento nos artigos 107, IV do CP, julgo extinta a punibilidade do agente **JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO NETO**, em virtude da ocorrência da prescrição. Havendo bens apreendidos, proceda-se conforme o artigo 123 do CPP. Providenciem-se as devidas baixas. Publique-se. Intimem-se e façam-se as comunicações de praxe. Após, archive-se com as devidas cautelas. Cumpra-se. Data certificada pelo sistema. Mirian Alves Dourado Juíza de Direito". Eu, GABRIELA MIRAH CARDOSO CASTRO, Estagiária de 1ª Instância, lavrei o presente. **ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS** Juiz de Direito em Substituição Automática da 1ª Vara Criminal.

NATIVIDADE**1ª escrivania cível****Editais de intimações com prazo de 20 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, Juíza de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a quem possa interessar que tramita neste Juízo a Ação de Inventário nº 5000095-70.2009.827.2727, dos bens deixados pelo "De cujus" Agripino Pereira de Sá, tendo como requerentes FERNANDO PEREIRA BRAGA, MARIA REGINA PEREIRA DE SÁ, DIMAS BRAGA DE SÁ e GRACIOMAR PEREIRA BRAGA e pelo presente ficam INTIMADOS os interessados incertos ou desconhecidos, acerca da renúncia à herança apresentada pelo herdeiro DIMAS BRAGA DE SÁ, para que caso existam credores prejudicados com o referido ato, terão o prazo de 30 dias para habilitarem-se no feito, aceitando a herança em nome do renunciante (art. 1.813 e § 1º, do CC). Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, que será afixado no placard do Fórum local e publicado na forma da lei. Natividade-TO, aos 12 dias do mês de junho de 2018. Eu, Meirivany Rocha N. Costa, Técnica Judiciária, digitei e conferi. O presente documento foi assinado eletronicamente pela Magistrada abaixo identificada, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, aliena a, da Lei 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea a, da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço Juíza de Direito.

Editais de citações com prazo de 30 dias**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS**

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os autos n. 5000191-51.2010.827.2727– Procedimento Comum proposta por PRANCÁCIO GONÇALVES DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, lavrador, RG nº 1.064.049 SSP-GO e CPF nº 091.996.671-34 em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, INTIMA-SE o seu espólio, quem for o sucessor ou seus herdeiros, para manifestarem interesse na sucessão processual e promoverem a respectiva habilitação, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito (art. 313, § 2º, II, CPC). Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no placard do Fórum local e publicado na forma da lei. Natividade,

Estado do Tocantins, aos dezanove dias do mês de junho de dois mil e dezoito (19/06/2018). Eu, Meirivany Rocha N. Costa, Técnica Judiciária, digitei. O presente documento foi assinado eletronicamente pela Magistrada abaixo identificada, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea a, da Lei 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea a, da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO Juíza de Direito.

1ª escrivania criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: EDINALDO DE JESUS MOURA

A Dra. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vier ou dele conhecimento tiver que, por este Juízo e Escrivania do Crime, tramitam os autos de Execução Penal nº **0000521-60.2015.827.2727**, que a Justiça move contra o reeducando **EDINALDO DE JESUS MOURA**, brasileiro, casado, auxiliar técnico em telecomunicações, nascido aos 23/12/1981, natural de Fortaleza-CE, filho de Maria das Dores de Jesus Moura, atualmente em local desconhecido, expediu-se este EDITAL a fim de intimá-lo da decisão proferida no evento 68 que designou a audiência admonitória para o dia **26 de julho de 2018, às 09h20min.** Para quem interesse, possa ou não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezoito (08/06/2018). Eu, Roberta Elói Pereira, Escrivã, digitei, conferi e subscrevi. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, Juíza de Direito.

PALMAS

2ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº 5010472-26.2011.827.2729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): JURANDIR GOMES DA SILVA, PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, MARCELO DA SILVA DE CARVALHO

FINALIDADE: O juiz de direito FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO - do Juízo , da 2ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) JURANDIR GOMES DA SILVA, Brasileiro, garçom, união estável, filho de Lindomar Souza Araújo e Elza Gomes da Silva, nascido aos 21/05/1975, na cidade de Goiatins/TO, CPF nº 862.398.561-34 com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 5010472-26.2011.827.2729 cujo resumo/teor segue transcrito: "[...] Do exposto- com base no artigo 395,II, c/c o artigo 397, IV - ambos do Código de Processo Penal - absolvo sumariamente o processado Jurandir Gomes da Silva, por constatar - neste instante - a carência de uma das condições da ação, no caso, o interesse processual (interesse-utilidade), conforme explicitado pelo Douto Promotor de Justiça na manifestação integrante do "evento 64". Igualmente, por não mais persistir a exigida justa causa para a continuidade do exercício da ação penal, mas com relação exclusiva ao incursado Jurandir Gomes da Silva, essa situação também deságua na extinção da punibilidade que até agora persistia em desfavor do processado em relevo. Face à sentença ora proferida, tenho como prejudicada a audiência de instrução e julgamento então designada para o dia 16.11.2017, às 14:00hs (evento 35). Destarte, após o trânsito em julgado, efetuem-se as baixas pertinentes, mas de forma exclusiva ao denunciado Jurandir Gomes da Silva, pois, consoante explicitado em linhas atrás, em relação a Paulo Sérgio dos Santos e a Marcelo da Silva de Carvalho, o feito se encontra suspenso face anterior aplicação do disposto no artigo 366, Código de Processo Penal. Intimem-se e cumpra-se. Palmas-TO, 14.11. 2017. FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO - Juiz de Direito." Palmas, 12/04/2018. Eu, HÉRIKA MENDONÇA HONORATO, digitei e subscrevo

3ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

AUTOS Nº 0039482-93.2017.827.2729

Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): WELITON DORTA ALVES, e outro

FINALIDADE: O juiz de direito RAFAEL GONCALVES DE PAULA – Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) WELITON DORTA ALVES, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, nascido aos 07/10/1998, natural de Confresa-MT, portador do RG nº 836.335 SSP/TO, inscrito no CPF nº 704.129.171-57, filho de Inácio Alves Evangelista e Luciene Dorta Azevedo, residente e domiciliado na RUA PIAUÍ, Nº 664, SETOR OESTE, PARAÍSO DO TOCANTINS-TO. Tel.:

(63) 99949-8779, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0039482-93.2017.827.2729, cujo resumo segue transcrito: “SENTENÇA 1 - RELATÓRIO O Ministério Público denunciou Weliton Dorta Alves, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, nascido aos 07 de outubro de 1998, natural de Confresa - MT, filho de Inácio Alves Evangelista e Luciene Dorta Azevedo, portador do RG nº 836.335 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 704.129.171 - 57, e David da Silva Santos, brasileiro, união estável, lavador de carros, nascido aos 28 de fevereiro de 1999, natural de Paraíso do Tocantins - TO, filho de Rosimar Cirino dos Santos Maria da Paz Pereira da Silva, portador do RG nº 1.245.628 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 055.958.341 - 961, narrando o que segue: “Consta dos Autos de Inquérito Policial que na data de 15 de novembro de 2017, no período matutino, na Rua 02, Aurenny IV, e no Setor Santa Fé, Região Sul desta Capital, os denunciados, agindo voluntária e com total consciência da ilicitude de seus atos, mediante violência e grave exercida com o emprego de arma branca, tipo faca, e de forma continuada, subtraíram para si: 01 aparelho telefônico celular, marca L.G., e a importância de R\$ 15,00 em espécie (conforme Auto de Exibição e Apreensão anexado ao evento 1, e Laudos Periciais constantes do evento 25 dos autos de IP), em prejuízo das vítimas José Martins Filho e Érika Rebeca Pereira Oliveira. Exsurge dos autos investigatórios que na data acima descrita, a vítima José Martins caminhava tranquilamente pela Rua 02 do Aurenny IV, em direção à sua residência, momento em que foi surpreendida com a chegada dos denunciados, os quais se aproximaram abruptamente montados em uma motocicleta e a abordaram, anunciando o assalto. Ato contínuo, visando concretizar seus intentos criminosos, enquanto um dos autores do crime permaneceu sobre a motocicleta, dando apoio à fuga, o outro foi em direção à vítima José Martins e, já com a faca em punho, encostou-a no corpo daquela e a ameaçou de morte, ordenando que lhe entregasse o dinheiro que levava consigo, no que foi prontamente atendido. Na posse da importância de R\$ 15,00 (quinze reais) roubados da vítima, os inculpadados empreenderam fuga. Extrai-se do feito que, não satisfeitos com o crime até então cometido, os denunciados, utilizando-se do mesmo modus operandi, no entanto, já no Setor Santa Fé, ao avistarem a vítima Érika Rebeca caminhando tranquilamente pela rua, decidiram roubá-la. Ato contínuo, os denunciados aproximaram-se abruptamente de Érika com a motocicleta e anunciaram o assalto. Enquanto um dos autores do crime permaneceu sobre a motocicleta, dando apoio à fuga, o outro foi em direção da vítima e, já com a faca em punho, ordenou que lhe entregasse o aparelho telefônico celular que ela levava consigo, sendo prontamente atendido. Na posse da res substracta, os inculpadados empreenderam fuga. As vítimas registraram ocorrência e repassaram às autoridades competentes as características dos autores do crime e da motocicleta utilizada por eles. Pouco tempo depois, uma equipe da Guarda Metropolitana que ouviu a ocorrência via rádio (SIOP), avistou dois indivíduos trafegando em uma motocicleta com as mesmas características daquela informada pelas vítimas, razão pela qual decidiram abordar aquelas pessoas, posteriormente identificadas como sendo os ora denunciados. Naquele momento, ao perceberem a aproximação da viatura da Guarda Metropolitana, os denunciados tentaram empreender fuga. Porém, foram perseguidos e interceptados. Em revista pessoal aos inculpadados, os agentes localizaram a faca utilizada por eles no cometimento dos crimes, o aparelho de telefone celular, e o dinheiro roubado das vítimas. Por tais razões, foram presos e conduzidos à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. Na DEPOL, os inculpadados confessaram a autoria delitiva, bem como foram reconhecidos pelas vítimas como sendo os agentes das ações ilícitas. Destarte, materialidade e autoria delitivas encontram - se demonstradas pelo Auto de Prisão em Flagrante, Auto de Exibição e Apreensão, Laudos Periciais, confissão, e demais provas coligidas aos Autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução, denuncia WELITON DORTA ALVES e DAVID DA SILVA SANTOS, já devidamente qualificados, como incurso nas penas do crime tipificado no artigo 157, § 2º, incisos I e II, na forma do artigo 71, caput, ambos do Código Penal brasileiro. (...) Requer, ainda, seja fixado em sentença valor mínimo reparatório para as vítimas, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal (...)”. Os acusados foram presos em flagrante e tiveram sua prisão preventiva decretada ainda no inquérito policial (evento 18 do Processo 0038347 - 46.2017.827.2729). Em decisão proferida em 21/11/2017, nos Autos nº 0038849 - 82.2017.827.2729, este juízo concedeu a liberdade provisória a Weliton. A denúncia foi oferecida em 23/11/2017 e recebida no mesmo dia (evento 4). Os acusados foram citados e apresentaram suas respostas por meio de advogado (Weliton, evento 26) e da Defensoria Pública (David, evento 29). Na decisão do evento 32, o recebimento da denúncia foi ratificado. Nas audiências de instrução, foram ouvidas as seguintes pessoas: José Martins Filho, Marcos Roberto dos S. Silva, Ernandes dos Santos Oliveira, Rafael Santos Lima (em 01/02/2018, evento 69), Érika Rebeca Pereira Oliveira e os acusados (em 12/04/2018, evento 91). Na primeira audiência, este juízo revogou o decreto de prisão preventiva de David. O Ministério Público apresentou suas alegações finais por memoriais (evento 94), em que reiterou o pedido de condenação dos acusados, inclusive na pena reparatória. A defesa de Weliton também a apresentou suas alegações finais por escrito (evento 100), em que pediu o que segue: “ a) Em relação ao crime previsto no artigo 157, § 2º, I e II - ABSOLVER o denunciado WELITON DORTA ALVES, nos termos do art. 386, VI do CPP, por ter o Acusado sofrido coação irresistível, uma vez que a sua vida e de sua família foi posta em risco, caso não participasse do delito com o acusado David da Silva Brito, além disso, o celular e o dinheiro (\$15,00) forma restituída aos seus possuidores em perfeito estado. b) Caso não seja este o entendimento, pelo princípio da eventualidade, que seja DESCLASSIFICADA a conduta para a prática prevista no art. 155, caput – furto simples, frente a ausência de elementos capazes de comprovar o narrado na denúncia, devendo ser ainda, aplicado o princípio in dubio pro reo, já que restaram dúvidas acerca dos fatos trazidos na denúncia; c) Ainda, caso não acate o primeiro pedido para absolver o réu, que seja aplicado as atenuantes previstas 65, I, III, “c”, cumulada com o art. 16, ambos do Código Penal, observados em todos os casos o limite da culpabilidade de cada acusado, nos termos do art. 29 do CPB; d) Requer a exclusão da agravante prevista no artigo 157, §2º, I, uma vez que tal inciso se encontra revogado; e) Seja desconsiderado o concurso de pessoas, ante a ausência de relação subjetiva entres os agentes, uma vez que a Acusado sr Weliton foi coagido todo o tempo a praticar o delito; f) Em razão de da restituição das coisas e do seu pequeno valor, aliado às demais teses lançadas, principalmente a ausência de grave ameaça, requer a absolvição do Acusado; g) Ainda requer, que por ventura haja

condenação que seja dado ao réu o direito recorrer em liberdade; h) E, por fim, em caso de condenação pede-se a substituição da pena privativa de liberdade em penas restritivas de direito ou multa, por preencher os requisitos objetivos para tal benefício”. A defesa de David também por memoriais (evento 101), pediu o qu e segue: “a) pela DESCLASSIFICAÇÃO dos crimes de roubo para o delito de furto, em respeito ao in dúbio pro reo. b) pela fixação da pena-base no mínimo legal, diante da ausência de justa causa para a exasperação na análise das circunstâncias judiciais do ar t. 59, CP. Caso a pena aplicada fique acima do mínimo legal, requer, na segunda fase da dosimetria, pela aplicação da atenuante da confissão espontânea. c) Pugna, ainda, em caso de não ser acolhida a tese da desclassificação para o crime de furto, seja reconhecida a reformatio in mellius com o conseqüente decote da causa de aumento disposta no revogado inciso I, § 2º, do art. 157 do Código Penal, e no atinente à continuidade delitiva, que seja aplicado o menor aumento. b) a imposição de regime inicial semi-aberto e não fixação de indenização reparatória, bem como a suspensão da exigibilidade das custas processuais, com fulcro no §3º do artigo 98 do novo Código de Processo Civil, em aplicação subsidiária ao processo penal (CPP art. 3º)”. 2 - FUNDAMENTAÇÃO Na instrução, colheram-se, em suma, os seguintes depoimentos: - José Martins Filho (vítima): e estava retornando a pé para sua casa, quando foi abordado por dois rapazes que estavam numa motocicleta, ambos com capacete. Fazendo uso de uma faca, eles anunciaram o assalto e levaram a quantia de R\$ 15,00 que o depoente possuía. Depois soube que os rapazes assaltaram outra moça e foram presos. Na delegacia de polícia, teve seu dinheiro restituído e reconheceu os rapazes por meio de fotografia. Também reconheceu a faca que eles usaram. Na ação, o rapaz mais alto era quem portava a faca. - Marcos Roberto dos S. Silva (guarda metropolitano): no dia do fato, foi acionado sobre a ocorrência de um roubo realizado por dois indivíduos que estavam n uma motocicleta, na posse de uma arma branca. Soube que a vítima era um homem e que dele foi levada apenas uma pequena quantia em dinheiro. A vítima informou que a motocicleta era preta e que um dos autores usava jaqueta escura e tênis de cor rosa. Em patrulhamento , um dos colegas do depoente avistou dois rapazes passarem numa motocicleta e reconheceu o par de tênis indicado. Os rapazes foram abordados, tratando-se dos acusados que avistou na audiência. Na posse deles, foram encontrados o dinheiro da vítima referida, além de celulares. Na delegacia de polícia, havia outra vítima, da qual foi subtraído um dos celulares encontrados com os acusados. A primeira vítima reconheceu os acusados na delegacia. Na abordagem, os acusados tentar dispensar a faca utilizada nos fatos, mas o obje to foi apreendido e levada à delegacia. Quem estava na garupa da motocicleta era Weliton (de maior estatura). Quando da abordagem, os acusados confessaram a prática dos fatos. - Ernandes dos Santos Oliveira (guarda metropolitano): foi acionado via SIOP sobre a ocorrência de um assalto a um homem. Em patrulhamento, visualizou os acusados numa motocicleta que apresentava a cor indicada pela vítima, sendo que Weliton estava na garupa e David pilotava o veículo. Os acusados foram abordados e na posse deles foram encontrados o dinheiro subtraído e três aparelhos celulares. As vítimas foram duas, tendo ambas reconhecido os acusados, além de terem afirmado que eles cometeram os fatos na posse de uma faca. - Rafael Santos Lima: conhece Weliton desde 2010. Não possui amizade íntima com ele, mas suas famílias são bem próximas. Chegou a ser seu professor certa época, sabendo informar que era bom aluno. Não sabe do envolvimento de Weliton em crimes. A família do acusado é de boa índole. A tualmente ele mora em Paraíso, tem família e trabalha. Soube do ocorrido por meio dos pais do acusado, que nega a autoria do crime. Não conhece David . - Érika Rebeca Pereira Oliveira (vítima): n o dia do fato, pela manhã, estava andando numa rua do seu bairro, quando foi interceptada por uma motocicleta que surgiu em alta velocidade. No veículo, havia dois rapazes que trajavam casacos e roupas pretas e usavam capacetes. Os rapazes não chegaram a descer da motocicleta e um deles exibiu uma faca para a depoente, exigindo que esta lhes entr egasse o aparelho celular . S entiu - se ameaçada em razão da faca e e ntregou o objeto para ele. Depois que os autores do fato evadiram-se, a depoente acionou a polícia e comunicou o ocorrido. Depois de certo tempo, recebeu telefonema da delegacia de polícia, sendo informada da prisão dos rapazes. Foi até a delegacia, mas não os viu. Na oportunidade, reconheceu Weliton, por meio de fotografia, afirmando que conseguiu ver o rosto dele durante a ação, pois a viseira do capacete estava levantada. Weliton estava na garupa da motocicleta na hora do fato e foi quem exibiu a faca para a depoente. Ele era mais alto e forte que o rapaz que pilotava o veículo. Não reparou na fisionomia do outro rapaz. Na audiência, tornou a reconhecer Weliton, desta feita pessoalmente. Seu aparelho celular valia cerca de R\$ 900,00 e foi apreendido, tendo sido restituído à depoente, que não sofreu prejuízo. - Weliton Dorta Alves (acusado): mora em Paraíso do Tocantins e conhecia David havia uns dois meses, mantendo amizade superficial com ele. No dia dos fatos, David chamou o depoente para vir em a Palmas, alegando que pretendia visitar uma tia dele. Vieram na motocicleta do depoente, que a conduzia. Quando chegaram a Palmas, David disse que iriam “fazer uns corre 2 ”, pois a filha dele estava passando fome. Na oportunidade, David disse que estava na posse de uma faca. O depoente recusou-se a atender à proposta de David, mas este disse que o depoente “tinha que ir, porque se não fosse o trem não ia ficar bom”. Sentiu-se ameaçado por David, que ainda disse que sabia onde o depoente mora, então resolveu acompanhá-lo. David não chegou a mostrar a faca para o depoente para ameaçá-lo. Passaram a transitar por Palmas na motocicleta e, em determinado lugar, avistaram um homem, ocasião em que David falou para o depoente encostar nele. O depoente permaneceu na motocicleta, enquanto David desceu e assaltou o homem. Na sequência, David determinou que trocasse m de lugar na motocicleta. O depoente então passou para a garupa e ficou na posse da faca. Ainda sentindo-se ameaçado por David, o depoente foi obrigado a abordar um a moça que caminhava pela rua. Disse que teve muita dificuldade em praticar a ação e só o fez depois que David passou pela moça com a motocicleta pela terceira ou quarta vez. Na ocasião, o de poente desceu da motocicleta e, empunhando a faca, pegou o aparelho celular da vítima, mas quem exigiu a entrega da coisa foi David. Foram presos pouco tempo depois deste segundo fato, perto da estação rodoviária de Palmas. Reiterou que David disse que estava passando por necessidades financeiras em razão do recente nascimento de sua filha, não tendo combinado com ele a divisão dos produtos dos crimes . Mesmo quando estava na posse d a faca , sentiu - se ameaçado por David , pois este disse que sabia onde o depoente morava. Nunca soube de ato violento ou ameaça cometida anteriormente por David. - David da Silva Santos (acusado): confessou a autoria dos fatos. Veio de Paraíso para Palmas na motocicleta d e Weliton, que c onhecia havia dois meses, com a intenção de

passarem uns dias na casa de uma tia deste. A motocicleta de Weliton estava estragando e não tinham dinheiro para consertar, então ambos tiveram a idéia de praticar roubos para conseguir recursos. Primeiramente abordaram um homem, ocasião em que Weliton pilotava a motocicleta e o depoente estava na garupa. No segundo fato, praticado contra uma moça, eles inverteram as posições. Não exibiu a faca quanto abordou o homem, tendo apenas feito “sugesta”, ou seja, colocou a faca embaixo da camiseta. Quando vieram para Palmas, a faca já estava presa na parte dianteira da motocicleta. Negou que tenha ameaçado Weliton por qualquer meio. Em nenhum momento Weliton recusou-se a praticar os fatos. Na abordagem policial, foram apreendidas na posse dos acusados as seguintes coisas, relacionadas no auto de exibição e apreensão encartado no auto de prisão em flagrante (evento 1 do inquérito policial, documento 4, pp. 3/4) : [...] No mesmo documento, pp. 5 e 6, encontram-se os termos de restituição do aparelho celular do item 3 acima para a vítima Érika Rebeca, e do dinheiro para a vítima José. Assim, restou plenamente configurada a existência dos fatos, que configuram o crime do art. 157 do Código Penal. Afinal, houve grave ameaça para o desapossamento das coisas das vítimas, e especialmente a exibição da faca para elas. Realmente, ambas disseram que foram abordados de forma abrupta por dois homens, sendo que um deles portava o instrumento referido. Assim sendo, as vítimas tiveram tolhidas sua capacidade de reação, o que caracteriza a gravidade da ameaça prevista no tipo. Neste diapasão, desacolho desde logo o pedido de desclassificação dos fatos para furto. A confissão plena de David, aliada aos depoimentos das vítimas, tanto no auto de prisão em flagrante quanto em juízo, autoriza a concluir que ambos os acusados foram os autores dos fatos. Embora digna de respeito deste juízo, a versão apresentada por Weliton não tem como ser aceita, por estar desprovida de verossimilhança. Afinal, restou comprovado que no segundo fato, cometi do contra Érika Rebeca, este acusado estava na posse da faca, sendo impossível acreditar que tenha se sentido ameaçado por David. Ainda que a ameaça tenha sido de mal futuro, não é crível que Weliton possa ter-se sentido compelido a agir contra sua vontade, pois nunca soube de violência cometida anterior pelo corréu, como mesmo admitiu no interrogatório. Por ter presidido os atos da instrução, pude perceber que Weliton apresentou os comportamentos que geralmente observa nos depoentes que faltam com a verdade (boca seca, olhar evasivo, inquietação), o que pode ser constatado por quem examinar o arquivo audiovisual produzido na audiência. Ao contrário, David mostrou-se seguro ao depor, exibindo a serenidade típica de quem está sendo sincero. Não há que se falar sequer em coação irresistível, como pleiteou a defesa de Weliton. Primeiro, por não se tratar de relação hierárquica ou de afeição (segundo ambos afirmaram em juízo, os acusados se conheciam havia apenas dois meses). Segundo, por não se ter evidenciado na narrativa de Weliton a possibilidade de sofrer ofensa certa, iminente e grave.

CAUSAS DE AUMENTO DE PENA: Comprovou-se a majorante do inciso II do § 2º do referido art. 157, uma vez que ficou constatado que as ações foram cometidas pelos acusados, que agiram com evidente unidade de desígnios. Também entendo presente a causa de aumento referente ao emprego da arma branca. A propósito da revogação do inciso I do mesmo § 2º pela Lei nº 13.654/2018, trago à colação as seguintes considerações do desembargador Edison Brandão, do Tribunal de Justiça de São Paulo, no julgamento da Apelação Criminal com Revisão nº 0022570 - 34.2017.8.26.0050, verbis 3 : [...]Acolho essas ponderações como razões de decidir, pois nelas encontro os fundamentos que me levam a agir em controle difuso da constitucionalidade da norma. A propósito, seria difícil imaginar que o dispositivo que prevê o agravamento da pena em decorrência do emprego de arma tivesse sido revogado. Embora os legisladores brasileiros não primem pela excelência, não se pode imaginar que, nesses tempos em que a sociedade clama pelo combate à violência, permitissem que os autores de roubos com uso de armas (que não as de fogo) recebessem pena equivalente à da modalidade simples do crime. Evidentemente, a utilização de faca, canivete, machado, bastão etc. pelo assaltante merece reprimenda mais elevada, decorrendo daí a necessidade de que a norma preveja tal possibilidade. Assim, a razão da revogação do mencionado inciso I somente se justifica pelo atabalhoado procedimento legislativo foi apontado pelo magistrado paulista. Isto posto, reconheço ser inconstitucional a revogação do inciso I do § 2º do art. 157 do Código Penal e, tendo em vista a comprovação de que os acusados empregaram faca nas ações, admito a majorante in casu.

CONCURSO DE CRIMES: Em decorrência das condições de tempo, lugar e modo de execução, o roubo cometido contra Érika Rebeca deve ser considerado continuação do primeiro fato, qual seja a subtração da quantia em dinheiro de José, restando caracterizada a situação prevista no art. 71 do Código Penal.

3 – DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo procedente a denúncia, para condenar o s acusado s Weliton Dorta Alves e David d a Silva Santos nas sanções do art. 157, § 2º, inciso s I e II, na forma do art. 71, caput (duas vezes), ambos do Código Penal.

3.1 - Passo à dosagem das penas de Weliton , ousando fazê-lo englobadamente, em relação aos dois roubos, haja vista que não houve diferença significativa nas ações:

1ª FASE - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (art. 59 do Código Penal): o acusado agiu com culpabilidade elevada para o tipo, pois sua forma de se comportar permite afirmar que as ações foram preordenadas; neste caso, a censurabilidade da conduta é mais acentuada, permitindo a aplicação de pena mais severa 5; não registra antecedentes 6; sua personalidade e conduta social devem ser consideradas normais, pois não foram suficientemente avaliadas; não há motivo plausível para o cometimento das infrações, mas isso não afetará a graduação da pena; as circunstâncias mais gravosas dos crimes constituem causa de aumento da pena e serão avaliadas adiante; as consequências das infrações não prejudicam o acusado, sendo peculiares ao tipo; o comportamento das vítimas em nada contribuiu para a prática do atos criminosos, mas isso também não interferirá na pena.

PENA-BASE: Tendo em vista que há circunstância desfavorável a o acusado, fixo a pena-base acima do mínimo legal, ou seja, em 5 anos de reclusão.

2ª FASE – ATENUANTES: Considerando que o acusado confessou envolvimento no fato, mas apenas parcialmente, atenuo sua pena em 3 meses. Atenuo a pena em mais 6 meses, por conta da menoridade relativa, passando-a então para 4 anos e 3 meses de reclusão.

AGRAVANTES : Não há.

3ª FASE – CAUSAS DE DIMINUIÇÃO DE CAUSA DE AUMENTO DE PENA: A pena será aumentada de 2/5, pelas causas previstas nos incisos I e II do § 2º do Código Penal, passando para 5 anos, 11 meses e 12 dias de reclusão. Para efeito do Enunciado 443 da súmula do Superior Tribunal de Justiça, esclareço que o aumento está se dando em importe superior ao mínimo, mas não por serem duas as causas majorantes, mas por conta de suas características. Com efeito, o con curso de agentes e o emprego de arma consistiram-se em situações autônomas, sendo ambas determinantes para

a realização do fato. Afinal, a utilização de arma foi relevante para a execução dos crimes, pois serviu para inibir eventual resistência das vítimas. Outrossim, a quantidade de autores também concorreu decisivamente para a ação delituosa, na medida em que possibilitou a consumação dos roubos. Como se viu, os acusados atuaram simultaneamente como “pilotos de fuga”, condição determinante para a execução das ações. A pena será agora aumentada em mais 1/6, em decorrência da aplicação do art. 71, caput, do Código Penal e considerando a quantidade de crimes (dois), passando para 6 anos, 11 meses e 9 dias de reclusão. PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida a pena definitiva de Weliton por ambos os crimes em 6 anos, 11 meses e 9 dias de reclusão. Fixo proporcionalmente a multa em 30 dias-multa, cujo valor unitário arbitro no mínimo legal. REGIME INICIAL E LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: Diante do que foi considerado na aplicação da pena-base e quantidade da sanção, determino que seja cumprida inicialmente em regime semiaberto. O local será a unidade prisional de Paraíso do Tocantins/TO. SURSIS e SUBSTITUIÇÃO DA PENA: Deixo de conceder a suspensão condicional da pena privativa de liberdade ou sua substituição por restritivas de direito, por conta da quantidade da sanção e porque os crimes foram cometidos com grave ameaça a pessoas. RECURSO: Concedo ao acusado o direito de apelar em liberdade, por não se apresentarem evidentes os fundamentos da prisão preventiva. Apesar de estar sendo condenado pelo cometimento de crimes graves, o acusado não registra antecedentes, portanto não vejo necessidade de que fique preso durante o julgamento de eventual recurso. DIREITOS POLÍTICOS: Os direitos políticos do acusado ficarão suspensos durante o cumprimento da reprimenda (Constituição Federal, art. 15, inciso III). 3.2 – Agora p asso à dosagem das penas de David: 1ª FASE - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (art. 59 do Código Penal): este acusado tam bém agiu com culpabilidade elevada para o tipo, pois sua forma de se comportar permite afirmar que as ações foram preordenadas; neste caso, a censurabilidade da conduta é mais acentuada, permitindo a aplicação de pena mais severa 7; não registra antecedentes 8; sua personalidade e conduta social devem ser consideradas normais, pois não foram suficientemente avaliadas; não há motivo plausível para o cometimento das infrações, mas isso não afetará a graduação da pena; as circunstâncias mais gravosas dos crimes constituem causa de aumento da pena e serão avaliadas adiante; as consequências das infrações não prejudicam o acusado, sendo peculiares ao tipo; o comportamento das vítimas em nada contribuiu para a prática do atos criminosos, mas isso também não interferirá na pena. PENA-BASE: Tendo em vista que há circunstância desfavorável a o acusado, fixo a pena-base acima do mínimo legal, ou seja, em 5 anos de reclusão. 2ª FASE – ATENUANTES: O acusado confessou plenamente seu envolvimento no fato, por isso atenuo su a pena em 6 meses. Atenuo a pena em mais 6 meses, por conta da menoridade relativa, passando-a então para 4 anos de reclusão. AGRAVANTES: Não há. 3ª FASE – CAUSAS DE DIMINUIÇÃO DE PENA: Não há. CAUSA DE AUMENTO DE PENA: A pena será aumentada de 2/5, pelas causas previstas nos incisos I e II do § 2º do Código Penal, passando para 5 anos, 7 meses e 6 dias de reclusão. Para efeito do Enunciado 443 da súmula do Superior Tribunal de Justiça, esclareço que o aumento está se dando em importe superior ao mínimo, mas não por serem duas as causas majorantes, mas por conta de suas características. Com efeito, o concurso de agentes e o emprego de arma consistiram-se em situações autônomas, sendo ambas determinantes para a realização do fato. Afinal, a utilização de arma foi relevante para a execução dos crimes, pois serviu para inibir eventual resistência das vítimas. Outrossim, a quantidade de autores também concorreu decisivamente para a ação delituosa, na medida em que possibilitou a consumação dos roubos. Como se viu, os acusados atuaram simultaneamente como “pilotos de fuga”, condição determinante para a execução das ações. A pena será agora aumentada em mais 1/6, em decorrência da aplicação do art. 71, caput, do Código Penal e considerando a quantidade de crimes (dois), passando para 6 anos, 6 meses e 12 dias de reclusão. PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida a pena definitiva de David por ambos os crimes em 6 anos, 6 meses e 12 dias de reclusão. Fixo proporcionalmente a multa em 25 dias-multa, cujo valor un itário arbitro no mínimo legal. REGIME INICIAL E LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: Diante do que foi considerado na aplicação da pena-base e quantidade da sanção, determino que seja cumprida inicialmente em regime semiaberto. O local será a unidade prisional de Paraíso do Tocantins/TO. SURSIS e SUBSTITUIÇÃO DA PENA: Deixo de conceder a suspensão condicional da pena privativa de liberdade ou sua substituição por restritivas de direito, por conta da quantidade da sanção e porque os crimes foram cometidos com grave ameaça a pessoas. RECURSO: Concedo ao acusado o direito de apelar em liberdade, por não se apresentarem evidentes os fundamentos da prisão preventiva. Apesar de estar sendo condenado pelo cometimento de dois crimes graves, o acusado é tecnicamente primário, portanto não vejo necessidade de que fique preso durante o julgamento de eventual recurso. DIREITOS POLÍTICOS: Os direitos políticos do acusado ficarão suspensos durante o cumprimento da reprimenda (Constituição Federal, art. 15, inciso III). DISPOSIÇÕES COMUNS: CUSTAS PROCESSUAIS: Condeno Weliton ao pagamento de metade das custas processuais. Eventual isenção será decidida na execução. Isento David do pagamento da outra metade das custas processuais, com fundamento no art. 6º, inciso I, da Lei es tadual nº 1.2862001. REPARAÇÃO MÍNIMA DO DANO: Deixo de arbitrar o valor mínimo da reparação do dano, haja vista que as vítimas não se ressentiram de prejuízo. COISAS APREENDIDAS: Determino a destruição e descarte dos objetos descritos no evento 41 do in quérito policial, quais sejam uma faca de cozinha e um canivete. OUTROS EFEITOS DA CONDENAÇÃO, FIANÇA ETC.: Não há que se decidir. DISPOSIÇÕES FINAIS: O processo ser á remetido à SECRIM para as intimações, inclusive das vítimas, e demais providências previstas no Manual de Procedimentos Criminais do Tocantins. Palmas/TO, 07 de junho de 2018. Rafael Gonçalves de Paula Juiz de direito” Palmas, 21/06/2018. Eu, JOCYLEIA SANTOS FALCÃO, digitei e subscrevo.

Juizado especial cível e criminal - taquaralto
Editais

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

AUTOS: 0030546-50.2015.827.2729 CHAVE: 933953176515

Ação: Execução

Exeqüente: FRANCISCO DE ASSIS SOUSA CUNHA

Executado: JURANDIR MENDES GONÇALVES

O Exmo. Sr. Dr. **RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal de Taquaralto, Comarca de Palmas – TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc., **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi designado o dia **09 de Agosto 2018, às 14h**, para realização da 1º LEILÃO JUDICIAL, no átrio do Fórum local, onde o Porteiro dos Auditórios levará a público o pregão para a venda e arrematação, por preço não inferior ao da avaliação total conforme art. 686, § 3o do CPC que é de R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais), do bem imóvel, Matrícula n. 84.377, penhorado nos autos supra, a saber: 01 (um) lote de terras para construção urbana (1112 Sul na nova nomenclatura). Quadra ASRSE-115, Conjunto QI-F, Alameda 08, Lote 16, Loteamento Palmas 2ª etapa fase II, município de Palmas/TO, com área total de 975,00 m². Sendo: 15,00 metros de frente com alameda-08: 15,00 metros de fundo com Lote-03. 65,00 metros do lado direito Lote-15. 65,00, metros do lado esquerdo com Lote-17. Sem área edificada, sem benfeitorias, apenas com meio muro e grades de cor azul. Topografia plana e solo firme. Possui água, rede escoamento de resíduos sanitário, energia elétrica pública e domiciliar, telefone internet e TV a cabo, coleta de lixo regular, transporte público. Localização de fácil acesso, próximo a Rodovia TO-010, próximo a rodoviária. Caso não seja possível a venda do referido imóvel em primeiro leilão, fica designada o 2º LEILÃO JUDICIAL para o dia **24 de Agosto de 2018, às 14h**. Não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, aos coproprietários ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação (Art. 843.). O 2ª leilão realizar-se no mesmo local do anterior. A Depositária Fiel dos bens é a Sra. ROSÂNGELA RIBEIRO ALVES, com endereço na Quadra 404 Sul, Av. LO-11, Lote 10. E para que o presente chegue ao conhecimento dos interessados e especialmente da parte reclamada, caso não seja encontrado(a) para intimação pessoal, será o mesmo publicado na forma da Lei. Palmas, 25 de junho de 2018. Eu, Sebastião Rodrigues Tavares, Técnico Judiciário de 1ª Instância, que o lavrei. RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO - Juiz de Direito

PARAÍSO

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA Prazo: 15 (quinze) dias.

Autos sob nº 0007318-69.2017.827.2731 Chave n.º 576595931117

Requerente: MARILENE GOMES DE FRANÇA. Requerido: ELIZEU ABADE DE FARIAS. A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma representação por Medidas Protetivas de Urgência previstas na Lei Federal n.º 11.340/06, em que Cleide Costa Sales, representante, move em desfavor do representado: ELIZEU ABADE DE FARIAS e como requerente MARILENE GOMES DE FRANÇA, brasileira, portadora do RG n. 1145147 SSP/TO, como encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica a vítima MARILENE GOMES DE FRANÇA INTIMADA do inteiro teor da DECISÃO exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva assim dispõe: "Ante o exposto, CONCEDO a medida protetiva postulada e, por conseguinte, com fundamento na Lei n.º 11.340/2006, DETERMINO ao requerido: a) A proibição de se aproximar de MARILENE GOMES DE FRANÇA, devendo manter distância mínima desta de 200 (duzentos) metros e b) A proibição de manter contato com MARILENE GOMES DE FRANÇA, por qualquer meio de comunicação. A medida protetiva acima deferida vigorará pelo prazo decadencial de seis meses (até 26.05.18), findo o qual, não havendo o ajuizamento das demandas cíveis ou criminais pertinentes, terá sua eficácia cessada. NOTIFIQUE-SE a ofendida. INTIME-SE o requerido a cumprir as restrições." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 22 de junho de 2018(22/06/2018). Eu ____ (LUCIENE HAYASAKI MARQUES), Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0004583-63.2017.827.2731 Chave n.245258520617

Denunciado: ANDRÉ MARCOS SANTOS DA SILVA ALEX AMARAL DE CARVALHO. A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **ALEX AMARAL DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, natural de Paraíso/TO, nascido aos 21.09.1993, portador do RG n. 1.001.286 SSP/TO e do CPF n.º 055.692.051-10, filho de Juscilan Carvalho de Sousa e de Marilene Amaral Barbosa, residente na Rua Bernardes Guimarães n.º 95, Setor Serrano II, Paraíso/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo **155, § 1º e 4º, incisos II e IV do CP**. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como, **INTIMADO** para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta

cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 22 de junho de 2018 (22/06/2018). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA- Juíza de Direito.

PEIXE

1ª escrivania criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE (QUINZE) 15 DIAS

AÇÃO PENAL Nº: 0000988-18.2015.827.2734 RÉU: JAIR FERNANDES DA SILVA A Doutora CIBELE MARIA BELLEZIA, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe-TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 dias virem, ou dele tiver conhecimento que nos autos acima epigrafado FICA INTIMADO DA SENTENÇA o acusado **JAIR FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Peixe/TO., nascida aos 15/01/1989, filho de Maria dos Anjos Fernandes da Silva, residente na Rua Dom Alano s/nº, Setor Vila São José, Peixe-TO. Atualmente em **LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO** pelo presente edital fica INTIMADO por todo conteúdo do evento 17, cuja parte final a seguir transcrita. Vistos etc..., Analisando os autos, verifica-se da data do trânsito em julgado da sentença condenatória 30/07/2014, até a presente data decorrerão mais de quatro (4) anos, prazo superior ao consignado no artigo 109, inciso V combinado com artigo 110, caput, § 1º, todos com Código Penal. Assim, tratando-se de matéria de ordem pública, podendo, inclusive, ser analisada e acolhida de ofício, tenho que a prescrição ocorreu. **POR TAIS RAZÕES, reconheço a prescrição da pretensão Executória do Estado, e declaro extinta punibilidade do réu JAIR FERNANDES DA SILVA**, ex vi do disposto no art. 109, inc. V, c/c artigo 110, caput, § 1º, todos com Código Penal. Considerando que foi reconhecida a prescrição da pretensão executória, determino o recolhimento dos mandados de prisão em desfavor do reeducando em relação a este processo. Determino sejam restabelecidos os direitos políticos do condenado referente a este processo, oficiando-se ao Juízo Eleitoral da Zona onde o mesmo é eleitor. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Data efetivada pelo sistema E-proc Cibele Maria Bellezzia Juíza de Direito. Para conhecimento de todo o presente Edital, cujo 2º via fica afixada no local de costume e circulado no Diário da Justiça. Dado e Passado nesta cidade de Peixe, Estado do Tocantins, aos 25 de Junho de 2018. Eu, Eliane Dias de Castro. Assistente Administrativo lavrei o presente, o digitei e subscrevi. Dra. CIBELE MARIA BELLEZIA – Juíza de Direito.

PORTO NACIONAL

2ª vara cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

Processo n.º 5001305-58.2011.827.2737

Ação: Busca e Apreensão em alienação fiduciária

Requerente: PORTO MOTOS COMÉRCIO DE MOTOS LTDA.

Requerido: VALKENE NASCIMENTO COSTA

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA o(a) requerido (a) **VALKENE NASCIMENTO COSTA, CPF: 022.376.451-59**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 5 (cinco) dias, depositar o valor da dívida em aberto, mais custas processuais e honorários advocatícios, estes ora ficados em 10% do saldo devedor e/ou, no prazo de 15 (quinze) dias contestar a presente demanda. Não contestando presumir-se ao verdadeiros os fatos alegados, conforme prescreve o artigo 344 do CPC. Tudo nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 15/05/2018. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnico judiciário conferi e subscrevo. JOSÉ MARIA LIMA Juiz de Direito - 2ª Vara Cível.

TOCANTINÓPOLIS

Vara de família, sucessões, infância, juventude e cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Ação de Alimentos, autuada sob o n° 0002866-86.2017.827.2740 tendo como requerente DANIEL FERREIRA DO NASCIMENTO E MARISA FERREIRA DINIZ e como requerido DAVI COSTA DO NASCIMENTO NETO, sendo o presente para **CITAR** o Sr. **DAVI COSTA DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, filho de Olívia Costa do Nascimento e Benício Pereira do Nascimento, atualmente em local incerto e não sabido, de todo o teor da prefacial anexa, para em 03 dias, efetuar o pagamento do débito, e as prestações que vencerem no curso do presente processo, provar

que já o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser-lhe decretada prisão civil por 03 meses em regime fechado, e o valor devido protestado em cartório, em caso de mora injustificada no pagamento das pensões alimentícias. **SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA**- “Nos autos nº 498/2004 as partes acordaram o valor da pensão alimentícia no importe de 16% (dezesseis por cento) do salário mínimo conforme documento anexo. Em que pese a razoabilidade do valor acordado, o Executado não vem pagando a pensão desde março de 2016, estando em débito integral com o pagamento da pensão desde a referida data. Desta feita, o Executado está em débito com o valor de R\$ 2.695,17 (dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos). Assim, diante do inadimplemento do Executado e esgotadas as vias amigáveis de recebimento, não resta ao Exequente alternativa, senão ajuizar a presente ação como lhe faculta a lei.”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezoito (26/06/2018). Eu Rosiane Gomes da Rocha- Servidora de Secretaria- que digitei. **HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito**

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS
4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito em substituição da 4ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA** os Requeridos EDUARDO LIBOREIRO AVELAR, DISTRIBUIDORA CENTRO OESTE LTDA , para o disposto no campo finalidade: **AUTOS Nº: 0008033-25.2014.827.2729 AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial VALOR DA CAUSA: R\$ 235.553,91 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A REQUERIDO: EDUARDO LIBOREIRO AVELAR, DISTRIBUIDORA CENTRO OESTE LTDA FINALIDADE: CITAR EDUARDO LIBOREIRO AVELAR, DISTRIBUIDORA CENTRO OESTE LTDA , em endereço incerto e não sabido, para nos termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de **15 (quinze) DESPACHO:** "Expeça-se edital de citação do requerido EDUARDO LIBOREIRO AVELAR, DISTRIBUIDORA CENTRO OESTE LTDA, com prazo de dilação de 20(vinte) dias. Atente-se a escrivania ao disposto no artigo 257, inciso II do Novo Código de Processo Civil." **SEDE DO JUÍZO:** 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO - Telefone nº (063) 3218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, 28 de maio de 2018. Eu, LUANA CAROLINE RODRIGUES SILVA, Assistente Administrativo que conferi e subscrevo. ZACARIAS LEONARDO Juiz de Direito**

GURUPI
2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º 5011713-85.2013.827.2722, Ação de Execução de Título Extrajudicial, que o Exequente HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO move em desfavor do(s) executado(s) MULTI COMÉRCIO DE CELULAR LTDA (MULTI CELULAR), ENIVALDO JOSÉ FERREIRA e VANICE MARIA BONFIM, por este meio CITA o(s) executado(s) Multi Comércio de Celular Ltda (Multi Celular), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 07.165.494/0001-03, Enivaldo José Ferreira, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 291.091.751-72 e Vanice Maria Bonfim, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 332.603.461-04, atualmente em lugar incerto ou não sabido, dos termos da ação supra para que, PAGUE no prazo de 03 (três) dias o débito no valor de R\$ 18.252,99 (dezoito mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos), hipótese em que a verba honorária sofrerá desconto de 50%. Não sendo paga a dívida no prazo legal, ocorrerá o arresto e a penhora de bens móveis e imóveis tantos quantos bastem para satisfazer o débito principal e cominações legais. Querendo, poderá oferecer embargos no prazo legal. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2018. Eu, Nilton de Sousa Figueira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo. Nilson Afonso da Silva Juiz de Direito

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos

Decreto Judiciário Nº 214, de 26 de junho de 2018

Dispõe sobre a limitação de empenho e movimentações financeiras.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso XVII, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como o art. 22 da Lei Estadual nº 3.309, de 15 de dezembro de 2017, o Decreto do Executivo Estadual nº 5.828 de 1º de junho de 2018 e a Portaria SEFAZ-TO nº 439 de 23 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º A limitação de empenho e movimentações financeiras no orçamento aprovado para o Poder Judiciário do Tocantins para o exercício de 2018 da unidade gestora 0100 - Recursos Ordinários da Administração Direta, no montante de R\$ 12.471.494,00 (doze milhões, quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais), conforme quadro seguinte:

Ação Orçamentária – PI	Natureza de Despesa - ND	Valor R\$
Reajuste dos Recursos Ordinários do Tesouro - 0501.02.061.1145.1132	99.99.99	12.471.494,00

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Judiciário nº 89, de 13 de abril de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portarias

Portaria Nº 1341, de 26 de junho de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 18.0.000010419-8,

RESOLVE:

Art. 1º A prestação de auxílio na prática de atos cartorários e julgamento (sentenças, decisões e despachos) na 5ª Vara Cível da Comarca de Palmas pelos juízes autorizados através do art. 2º da Portaria nº 1124, de 28 de maio de 2018, se dará nos seguintes períodos:

- Gerson Fernandes Azevedo, de 09 de maio a 13 julho de 2018;
- Helder Carvalho Lisboa, de 09 de maio a 22 de junho de 2018;
- Frederico Paiva Bandeira, de 29 de maio a 13 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

Portaria Nº 1342, de 26 de junho de 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 18.0.000015507-8,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar na prática de atos cartorários e julgamentos (despachos, decisões e sentenças) no Juizado Especial Cível e Criminal, Região Taquaralto da Comarca de Palmas, no período de 26 de junho a 19 de dezembro de 2018.

Art. 2º Para a ação de que trata o art. 1º desta portaria, são designados os juízes Jordan Jardim, Manuel de Faria Reis Neto, Márcio Soares da Cunha, Marcelo Laurito Paro, Rodrigo da Silva Perez Araújo e Roniclay Alves Moraes, sem prejuízo de suas funções e juntamente com a equipe do cartório NACOM, auxiliarem na realização dos trabalhos no período de 26 de junho a 19 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de junho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Portarias

Portaria Nº 1286/2018 - CGJUS/ASJECGJUS, de 19 de junho de 2018

Designa o servidor da Corregedoria Geral da Justiça para realização de trabalhos externo, nos dias 28 e 29 de junho de 2018, na Serventia de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Colmeia.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a existência dos processos de acompanhamento de correição, **SEI nº 16.0.000019376-7** e **SEI nº 18.0.000005035-7**, ambos com pendências a serem sanadas pela Oficiala/Tabeliã titular da Serventia de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Colmeia;

CONSIDERANDO a recomendação do Juiz Auxiliar desta Corregedoria, Dr. Océlio Nobre da Silva, no sentido de designar de um servidor desta Corregedoria, com conhecimentos técnicos, para orientar a oficiala e seus prepostos, bem como fazer os ajustes necessários à regularização das pendências, principalmente no que se refere à declaração dos atos no sistema Gise.

CONSIDERANDO o teor do Despacho/Ofício Nº 816 / 2018 - CGJUS/ASJECGJUS, no qual determinou a designação o servidor da Corregedoria Geral da Justiça para realização de trabalhos externo na Serventia de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Colmeia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Fernando Cesar Oliveira**, Assistente de Gabinete da Corregedoria Geral, lotado na Divisão de Fiscalização e Informática, para auxiliar a Oficiala/Tabeliã titular da Serventia de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Colmeia e fazer os ajustes necessários à regularização das pendências de correição, principalmente no que se refere à declaração dos atos no sistema Gise.

Art. 2º fixar os dias 28 e 29 de junho de 2018 para a realização dos trabalhos, devendo apresentar relatório circunstanciado no prazo de 15 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto
Corregedor Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Portarias

Portaria Nº 1328/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADM/COJURDG, de 25 de junho de 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a solicitação constante do processo SEI nº 18.0.000006881-7, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **VANIA LIMA DE SOUSA PINHEIRO**, matrícula 353972, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **MANOEL LINDOMAR ARAÚJO LUCENA**, matrícula 160070, Chefe de Divisão na Diretoria Financeira - Divisão de Contabilidade, de 09 a 23.07.2018, férias do titular.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 1306/2018 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 21 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, a Ata de Registro de Preços nº 93/2018, constante do Processo Administrativo 18.0.000015150-1, firmada entre este Tribunal de Justiça e a empresa Serra Mobile Indústria e Comércio - Ltda, que tem por objeto a aquisição futura de aquisição de poltronas de auditório, visando suprir as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Juarez Lopes Marinho, matrícula nº 353163, como gestor da Ata de Registro de Preços nº 93/2018, e a servidora Juliana Rosa Barcelos Costa, matrícula nº 353552, como substituta, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de registro de preços, acompanhar e fiscalizar a Ata até a sua completa execução.

Parágrafo único - Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da Ata, o gestor notificará o fornecedor para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1988/2018, de 26 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/13108 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ana Paula Pinheiro da Cunha, Matrícula 990491**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Arraias-TO para Zona Rural-TO, no período de 01/07/2018 a 01/07/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0001025-52.2017.827.2709, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1989/2018, de 26 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12990 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Elena Alves Coelho, Matrícula 990649**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Zona Rural-TO, no período de 04/06/2018 a 04/06/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000793-52.2018.827.2726, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1990/2018, de 26 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12988 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Elcilene Gomes de Oliveira, Matrícula 990648**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraisópolis do Tocantins-TO para Divinópolis do Tocantins-TO, no período de 17/06/2018 a 17/06/2018, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica no âmbito do processo 0003268-63.2018.827.2731, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1991/2018, de 26 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/13107 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Marinete Borges Miranda, Matrícula 990422**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Guarai-TO para Goianorte-TO, no período de 01/07/2018 a 02/07/2018, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica no âmbito do processo 0002758-85.2015.827.2721, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1992/2018, de 26 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/13109 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Raquel Santana Cardoso, Matrícula 990018**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Arraias-TO para Zona Rural-TO, no período de 04/07/2018 a 04/07/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0001025-52.2017.827.2709, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1993/2018, de 26 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12985 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Luma Alencar Braga, Matrícula 990073**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Alvorada-TO, no período de 15/06/2018 a 15/06/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0002609-78.2017.827.2702, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1994/2018, de 26 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12986 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Mara Sandra Gomes da Silva, Matrícula 356273**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Buriti do Tocantins-TO, no período de 14/06/2018 a 14/06/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 5000059-49.2013.827.2707, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1995/2018, de 26 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12980 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Leticia Ribeiro Pinto de Oliveira, Matrícula 356272**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Divinópolis do Tocantins-TO, no período de 21/06/2018 a 21/06/2018, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica no âmbito do processo 0003584-76.2018.827.2731, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1996/2018, de 26 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12979 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Leonardo Nascimento Queiroz, Matrícula 990425**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Xambioá-TO, no período de 28/05/2018 a 28/05/2018, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica no âmbito do processo 0000362-67.2018.827.2742, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1997/2018, de 26 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12987 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria de Jesus dos Reis, Matrícula 356192**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 31/05/2018 a 31/05/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0007563 - 62.2017.827.2737, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1998/2018, de 26 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12977 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Leonardo Nascimento Queiroz, Matrícula 990425**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Xambioá-TO, no período de 27/05/2018 a 27/05/2018, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica no âmbito do processo 0000.360.97.2018.827.2742, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 1999/2018, de 26 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/13213 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Valéria Ribeiro Moura, Matrícula 355706**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Sampaio-TO, no período de 06/07/2018 a 06/07/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0002483-67.2018.827.2710, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2000/2018, de 26 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/13114 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Joao Carlos Sarri Junior, Diretor de Infraestrutura e Obras, Matrícula 353451**, o valor de R\$ 312,94, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 26/06/2018 a 27/06/2018, com a finalidade de vistoria no andamento da obra do prédio que abrigará o Fórum da Comarca de Araguaína.

Art. 2º Conceder ao servidor **Marco Aurélio Giralde, Diretor de Tecnologia da Informação, Matrícula 352395**, o valor de R\$ 312,94, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 26/06/2018 a 27/06/2018, com a finalidade de vistoria no andamento da obra do prédio que abrigará o Fórum da Comarca de Araguaína.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2001/2018, de 26 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/13184 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Alves Cardoso Filho, Diretor-geral, Matrícula 353448**, o valor de R\$ 312,94, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 26/06/2018 a 27/06/2018, com a finalidade de vistoria no andamento da obra do prédio que abrigará o Fórum da Comarca de Araguaína.

Art. 2º Conceder ao servidor **Wesley Cantuaria Teixeira, Assistente de Gabinete da Diretoria-geral, Matrícula 352170**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 26/06/2018 a 27/06/2018, com a finalidade de vistoria no andamento da obra do prédio que abrigará o Fórum da Comarca de Araguaína.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2002/2018, de 26 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12981 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Luciane Ramos de Oliveira Maciel, Matrícula 352813**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Alvorada-TO, no período de 26/05/2018 a 26/05/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000726-62.2018.827.2702, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2003/2018, de 26 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/13069 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ludielle Cristine Teles Martins, Matrícula 356279**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Presidente Kennedy-TO para Guarai-TO, no período de 30/06/2018 a 30/06/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0002758-85.2015.827.2721, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2004/2018, de 26 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12974 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Karla Milhomem Cardoso, Matrícula 990152**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Zona Rural-TO, no período de 06/06/2018 a 06/06/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0023631-14.2017.827.2729, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2005/2018, de 26 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12973 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Kalini Cristina de Medeiros Melo, Matrícula 990404**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Talisma-TO, no período de 03/06/2018 a 03/06/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0001873-60.2017.827.2702, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2006/2018, de 26 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12965 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Hiolanda Alves Carvalho, Matrícula 990619**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Zona Rural-TO, no período de 02/06/2018 a 02/06/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0000793-52.2018.827.2726, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2007/2018, de 26 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12964 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Glaucia Helena Bandeira de Azevedo, Matrícula 990365**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Zona Rural-TO, no período de 02/06/2018 a 02/06/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0023631-14.2017.827.2729, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2008/2018, de 26 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12963 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Gabriela Haeffner, Matrícula 356271**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Zona Rural-TO, no período de 23/06/2018 a 23/06/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0016729-11.2018.827.2729 conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2009/2018, de 26 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12955 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Eliana Ferreira Barbosa, Matrícula 990272**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Itapora do Tocantins-TO, no período de 14/06/2018 a 14/06/2018, com a finalidade de realizar avaliação social no âmbito do processo 0000052-48.2018.827.2714, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2010/2018, de 26 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12950 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Dalila Cassia Pereira da Silva, Matrícula 990658**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Alvorada-TO, no período de 05/06/2018 a 05/06/2018, com a finalidade de realizar avaliação psicológica no âmbito do processo 0008785-55.2018.827.2729, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2011/2018, de 26 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12949 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Bruna Borges Leite Alencar, Matrícula 990246**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Babaculândia-TO, no período de 22/06/2018 a 22/06/2018, com a finalidade de realizar avaliação pedagógica no âmbito do processo 0010427-69.2017.827.2706, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2012/2018, de 26 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12905 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Lilian Bessa Olinto, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 243946**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Nova Olinda-TO, no período de 21/06/2018 a 21/06/2018, com a finalidade de realizar inspeção no Cartório de Registro Civil.

Art. 2º Conceder à servidora **Alcilene Maciel Lopes, Técnico Judiciário, Matrícula 40965**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Nova Olinda-TO, no período de 21/06/2018 a 21/06/2018, com a finalidade de realizar inspeção no Cartório de Registro Civil.

Art. 3º Conceder ao servidor **Jose Gomes Queiroz, Assistente de Serviços de Saude, Matrícula 353054**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Nova Olinda-TO, no período de 21/06/2018 a 21/06/2018, com a finalidade de realizar inspeção no Cartório de Registro Civil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2013/2018, de 26 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/13076 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Carlos Ferreira Machado, Juiz - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352448**, o valor de R\$ 592,86, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 68,90, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Arapoema-TO, no período de 26/03/2018 a 27/03/2018, com a finalidade de juiz auxiliar - port 3415/2017 GAPRE proferir despachos, decisões e sentenças. Realizar audiências e atendimento as partes e advogados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2014/2018, de 26 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/13074 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Carlos Ferreira Machado, Juiz - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352448**, o valor de R\$ 960,35, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 68,90, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Arapoema-TO, no período de 20/03/2018 a 22/03/2018, com a finalidade de despachos como Juiz Auxiliar, conforme Portaria 3415/2017 - GAPRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2015/2018, de 26 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/13110 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Ednan Oliveira Cavalcanti, Cinegrafista, Matrícula 352404**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Natividade-TO, no período de 25/06/2018 a 26/06/2018, com a finalidade de realizar a instalação do aparelho de TV na telessala, SEI nº 18.0.000007141-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **João Leno Tavares Rosa, Editor de Corte, Matrícula 352641**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Natividade-TO, no período de 25/06/2018 a 26/06/2018, com a finalidade de realizar a instalação do aparelho de TV na telessala, SEI nº 18.0.000007141-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2016/2018, de 26 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/13080 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Gilmar Cruz Silva, Terceiro Sargento - Qppm, Matrícula 352327**, o valor de R\$ 1.626,40, relativo ao pagamento de 7,5 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 23/06/2018 a 30/06/2018, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI nº 16.0.000031476-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2017/2018, de 26 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/13079 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Washington Silva Neris, Segundo Sargento - Qppm, Matrícula 352292**, o valor de R\$ 1.626,40, relativo ao pagamento de 7,5 (sete e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 23/06/2018 a 30/06/2018, com a finalidade de escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI nº 16.0.000031476-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2018/2018, de 26 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/13075 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Wagner Jose dos Santos, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352158**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Axixa do Tocantins-TO, no período de 18/06/2018 a 20/06/2018, com a finalidade de atuação da CGJUS na transferência de acervo no processo de unificação dos cartórios extrajudiciais da comarca de Axixá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2019/2018, de 26 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/12534 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 178924**, o valor de R\$ 2.390,27, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 287,25, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 12/06/2018 a 17/06/2018, com a finalidade de participar das aulas de mestrado na esmat.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2020/2018, de 26 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/13197 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 26/06/2018 a 26/06/2018, com a finalidade de conduzir equipe visando realizar inspeção em aparelhos de ar condicionado, conforme solicitação através do sistema frotas sob o nº 58251.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2021/2018, de 26 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/13189 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Aliomar Lopes Macedo, Técnico Judiciário, Matrícula 152460**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 28/06/2018 a 28/06/2018, com a finalidade de conduzir a Biomédica Rayane Dias Araújo, para coletar material genético objetivando a realização de exame de DNA, conforme o SEI: 18.0.000012126-2, evento 2035129.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2022/2018, de 26 de junho de 2018

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2018/13101 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Aliomar Lopes Macedo, Técnico Judiciário, Matrícula 152460**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Guarai-TO, no período de 25/06/2018 a 25/06/2018, com a finalidade de transportar técnico, visando realizar manutenção em aparelhos de ar condicionado, conforme solicitação no sistema de frotas sob o nº 52250.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

CENTRAL DE COMPRAS
Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 18.0.000014591-9

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 23/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 89/2018

NOTA DE EMPENHO: 2018NE01808

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: Aton Licitações em Materiais de Informática EIRELI - EPP.

CNPJ: 27.300.795/0001-00

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de material de consumo (dispenser e caixas de papelão personalizadas), visando suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 11.520,00 (Onze mil quinhentos e vinte reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.30 - **Subitem:** 24 e 19

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 21 de junho de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 18.0.000014523-4

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2018NE01843.

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Alexey Choi Caruncho.

CNPJ/CPF: 254.479.688-01

OBJETO: Empenho destinado à contratação de instrutor para ministrar o curso "Questões Práticas da Execução Penal e Notas sobre a Privatização", destinado aos magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no dia 27 de julho deste ano, com carga horária total de 05 (cinco) horas/aula.

VALOR TOTAL: R\$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 28

Fonte de Recursos: 0240.

DATA DA EMISSÃO: 25 de junho de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostilas

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 128/2017

PROCESSO 17.0.000013013-3

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Thávila Kaline Miranda da Silva

OBJETO: Fica alterado, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o Termo de Credenciamento nº 128/2017, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Thávila Kaline Miranda da Silva, em virtude da solicitação da Credenciada, evento 2063838, quanto a mudança do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar para prestação de serviços na especialidade de psicologia:

De: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Palmas, Comarca de Palmas e cidade de Palmas.

Para: Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Colinas do Tocantins, Comarca de Colméia e cidade de Colméia.

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 147/2018

PROCESSO 18.0.000014689-3

CRENCIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CRENCIADA: Alessandra Barbosa dos Santos

OBJETO: Fica alterada, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, o subitem 5.5, da Cláusula Quinta, do Termo de Credenciamento nº 147/2018, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Alessandra Barbosa dos Santos, a qual passará a vigorar, a partir da assinatura deste Termo, com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO:

5.5. Dados bancários:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 1886-4

Conta: 95.399-7

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2018.

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2018

PROCESSO 18.0.000002572-7

CONTRATO Nº 110/2018

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: QMS do Brasil Serviços de Certificação Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria externa para re-certificação NBR ISO 9001:2015 e manutenção do sistema de gestão da qualidade para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, assim como dos serviços de auditoria de manutenção anual dos certificados obtidos.

VALOR: O valor global do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 3 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.122.1145.4204

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.35

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2018.

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 157/2018

PROCESSO 18.0.000014800-4

CREDECIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDECIADO: Ananda Gonçalves Gomes Braga

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de conciliação, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs /Vara /Juizado da Comarca de Gurupi, 1ª (primeira) opção, e nas Comarcas de Peixe e Formoso do Araguaia, podendo ainda, atuar em outras comarcas a critério do CREDECIANTE.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário Eletrônico da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3081

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2018.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 151/2018

PROCESSO 18.0.000015161-7

CREDECIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDECIADA: Lidiane Teixeira De Oliveira

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de serviço social, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Porto Nacional.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1168.1077

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0100

e/ou

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3082

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2018.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 164/2018

PROCESSO 18.0.000015340-7

CREDECIANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CREDECIADO: Jordana Borges de Azevedo

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de conciliação, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs /Vara /Juizado da Comarca de Colméia, 1ª (primeira) opção, e nas Comarcas de Pedro Afonso e Araguacema, podendo ainda, atuar em outras comarcas a critério do CREDECIANTE.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário Eletrônico da Justiça.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1168.3081

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 / 33.90.47

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2018.

ESMAT

Edital

EDITAL nº 046, de 2018 – SEI Nº 18.0.000015548-5

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **Workshop “Gestão da Educação Corporativa: detalhamento dos Centros de Formação da ESMAT”**, a se realizar no dia 9 de julho de 2018, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Curso: Workshop “Gestão da Educação Corporativa: detalhamento dos Centros de Formação da ESMAT”

Objetivo: O curso visa preparar os servidores para a concepção e desenvolvimento de programas e projetos de educação corporativa coerentes com a complexidade do contexto corporativo, pautados pela visão estratégica da instituição, suas demandas e necessidades, de maneira a contribuir com o desenvolvimento das competências necessárias ao alcance das metas corporativas da Esmat.

Período de inscrições: As inscrições acontecerão no período de 2 a 5 de julho de 2018.

Inscrições: As inscrições serão realizadas por indicação das respectivas chefias, no Processo SEI específico e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

Público-Alvo: Servidores do Poder Judiciário, com lotação na Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Carga horária: 10 horas

Modalidade: Presencial

Local: Sala de Aula da Esmat, em Palmas-TO.

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno: O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

2. VAGAS

2.1 Quantidade de Vagas: 20

2.2 Distribuição das Vagas:

Servidores do Poder Judiciário, lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

20

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Atuar com o Planejamento, Acompanhamento e Avaliação das Ações Educacionais na Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os alunos inscritos e matriculados deverão participar das atividades, no dia 9 de julho de 2018, das 8h às 12h10, e das 13h30 às 17h40;

4.2 Os alunos deverão cumprir no mínimo 75% de frequência nas atividades, para certificação;

4.3 As frequências serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de aula, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras;

4.4 Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para início, e 15 minutos antes do horário definido para o final da atividade;

4.5 Excepcionalmente, quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada exclusivamente pelo aluno;

4.6 A avaliação dos alunos será realizada por meio de participação em sala de aula;

4.7 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 311, de 2012, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Apresentação e discussão do novo modelo de organização da ESMAT em 5 Centros de Formação: Prestação jurisdicional; Cidadania; Gestão administrativa & governança & infraestrutura; Inovação & tecnologia e Gestão de pessoas, liderança e cultura.

Validação do novo modelo de organização da ESMAT;

Detalhamento dos Centros de Formação: objetivos específicos dos pilares e Públicos - alvo a serem atendidos;

Orientação de prework para próximo workshop: (1) definição das competências individuais para os públicos – alvo definidos.

6. CRONOGRAMA

Data	Horário/Período	Conteúdo Programático e/ou Atividades
9/7/2018	Das 8h às 12h10 e das 13h30 às 17h40	<ul style="list-style-type: none"> Apresentação e discussão do novo modelo de organização da ESMAT em 5 Centros de Formação: Prestação jurisdicional; Cidadania; Gestão administrativa & governança & infraestrutura; Inovação & tecnologia e Gestão de pessoas, liderança e cultura. Validação do novo modelo de organização da ESMAT; Detalhamento dos Centros de Formação: objetivos específicos dos pilares e Públicos - alvo a serem atendidos; Orientação de prework para próximo workshop: (1) definição das

competências individuais para os públicos – alvo definidos.

Carga Horária Total 10 horas-aula

Professora

Marisa Pereira Eboli

Professora aposentada da FEA/USP, onde obteve os títulos de mestre e doutora em Administração. Leciona nos programas de MBA – Recursos Humanos, MBA – Conhecimento, Tecnologia e Inovação, MBA – Gestão da Tecnologia de Informação, MBA – Executivo Internacional, o módulo sobre Educação Corporativa. É professora do Programa de Mestrado Profissional em Gestão de Negócios da Faculdade FIA de Administração de Negócios. Coordenadora do Curso de Extensão em Gestão da Educação Corporativa, da FIA, desde 2008. Realizou programa de estudo e pesquisa na ESSEC – França; e participou de um programa de professor visitante no Centro de Recursos Humanos, na *The Wharton School*. Coordenou o primeiro livro brasileiro sobre “Universidades Corporativas”, 1999. Autora do livro Educação Corporativa no Brasil: Mitos e Verdades, 2004. Coordenadora da Pesquisa Nacional de Educação Corporativa no Brasil realizada por grupo de pesquisa da FIA, em 2009, 2012 e 2015. Coordenou o 1º, 2º e 3º Simpósio Internacional de Educação Corporativa no Brasil, realizados pela FIA, em 27/11/2009, 13/11/2012, 18 e 19/11/2015, respectivamente. Co-coordenadora do livro Educação Corporativa: Fundamentos, evolução e implantação de projetos (organizadores: Marisa Eboli, André L. Fischer, Wilson Amorim e Fábio Moraes), publicado pela Editora Atlas em 2010. Ganhou 3º lugar na 53ª Edição do Prêmio Jabuti, 2011, na Categoria Economia, Administração e Negócio. Desde janeiro de 2011 escreve coluna mensal “Batendo Ponto” no Caderno de Emprego & Carreira, do Jornal *O Estado de São Paulo*. Coordenadora do livro Educação Corporativa: muitos olhares, publicado pela Editora Atlas, em 2014. Idealizadora e coordenadora do Módulo Internacional sobre Educação Corporativa e Gestão de Pessoas (França) e Módulo Internacional sobre Educação Corporativa e Liderança (Estados Unidos). Realizou consultoria na área de Educação Corporativa, Educação Executiva e Gestão por Competências para empresas como: Amesp, Avon, BankBoston, Banco do Nordeste, Banco Itaú, Biosev, BNDES, Bradesco, Brasil Kirim, Braskem, CacauShow, Casas Pernambucanas, Cielo, CNI/IEL/SENAI/SESI, Comgás, Elektro, Eletrobrás, Embraer, Embratel, Febraban, Fundação Salvador Arena, Gerdau, Lojas Renner, Natura, Nestlé, Real-ABN Amro Bank, Redebahia, Saint-Gobain Abrasivos, Sicoob, Sindipeças, Syngenta, Telemig Celular, Unimed, Votorantim Cimentos, Votorantim Investimentos Industriais, dentre outras.

Síntese do Currículo

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no DJ nº 2.879, de 23 de maio de 2012;

7.2 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;

7.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

7.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 25 de junho de 2018.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 045, de 2018 – SEI Nº 18.0.000015481-0

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação do Colóquio “**Microsistema das Penas Alternativas no Tocantins e Perspectivas Criminológicas de Terceira Geração**”, a se realizar no período de 6 a 13 de julho, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Curso: Colóquio “Microsistema das Penas Alternativas no Tocantins e Perspectivas Criminológicas de Terceira Geração”

Objetivo: Discutir o microsistema de penas criminais alternativas nos seus aspectos pragmáticos de seu funcionamento com base no modelo criminológico de terceira geração das inter-relações sociais, especialmente à teorização da criminologia clínica de inclusão social.

Período de inscrições: As inscrições acontecerão no período de 26 de junho a 3 de julho de 2018.

Inscrições: As inscrições serão realizadas, via *web*, no endereço eletrônico esmat.tjto.jus.br.

Público-Alvo: Servidores e Magistrado do Poder Judiciário, alunos do mestrado em prestação Jurisdicional e Direitos humanos, atuais e egressos, egressos do curso de Pós-Graduação em Criminologia, os alunos dos demais programas de pós-graduação que estudam e pesquisa sobre criminologia, juízes, promotores de justiça e defensores públicos, professores de direito e advogados, e outros profissionais, como psicólogos, assistentes sociais e pedagogos que trabalham na área criminal.

Carga horária: 6 horas

Modalidade: Presencial

Local: Sala de Aula da Esmat, em Palmas-TO.

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno: O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

2. VAGAS

2.1 Quantidade de Vagas: 50

2.2 Distribuição das Vagas:

Servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

50

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Servidores e Magistrado do Poder Judiciário, com formação mínima em nível médio.

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os alunos inscritos e matriculados deverão participar da atividade presencial no dia 6 de julho das 13h às 15h e participar das atividades de interação e avaliação no Ambiente Virtual de Aprendizagem no período de 7 a 13 de julho de 2018.

4.2 Os alunos deverão cumprir no mínimo 75% de frequência nas atividades, para certificação;

4.3 As frequências no dia 6 de julho serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de aula, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras;

4.4 A avaliação dos participantes acontecerá de forma contínua, considerando-se a participação nas atividades propostas e processo de interação e aprendizagem, sob responsabilidade dos(as) instrutores(as).

4.5 Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para início, e 15 minutos antes do horário definido para o final da atividade;

4.6 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 311, de 2012, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Atividade Presencial – Coloquio

Microsistema de penas alternativas no cenário Tocantinense.

Criminologia Crítica;

Modelo criminológico de terceira geração das inter-relações sociais, teorização da criminologia clínica de inclusão social;

Leitura de Textos Complementares, Fórum e Atividades de Avaliação no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

6. CRONOGRAMA

Data	Horário/Período	Conteúdo Programático e/ou Atividades
Atividade Presencial – Coloquio		
6/6/2018	13h às 15h	<ul style="list-style-type: none"> • Microsistema de penas alternativas no cenário Tocantinense. • Criminologia Crítica; • Modelo criminológico de terceira geração das inter-relações sociais, teorização da criminologia clínica de inclusão social;
7 a 13/7/2018	Livre	Leitura de Textos Complementares, Fórum e Atividades de Avaliação no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

Carga Horária Total 6 horas-aula

Professor

Alvino Augusto de Sá

Formado em Psicologia pela PUC de S.P. em 1970. Mestre em Psicologia Social e Doutor em Psicologia Clínica, pela PUC de SP. Livre Docente em Criminologia, pela Faculdade de Direito da USP. Professor Associado Senior do Departamento de Direito Penal, Medicina Forense e Criminologia, da Faculdade de Direito da USP (graduação e pós-graduação). Especialista em Psicologia Jurídica (título concedido pelo Conselho Regional de Psicologia, Região 06). Membro do Conselho Editorial da Revista Brasileira de Ciências Criminais, do IBCCRIM. Foi membro titular do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Foi Coordenador do Laboratório de Iniciação Científica e do Departamento de Pós-Graduação do IBCCRIM. Foi psicólogo da Secretaria de Administração Penitenciária do E. de S. Paulo, de 1972 a 2005,

Síntese do Currículo

tendo atuado, a partir de 1994, como Assistente de Planejamento e Controle, na Escola de Administração Penitenciária da mesma Secretaria. Foi professor da Universidade Guarulhos de 1972 a 2005, tendo atuado como Professor Titular de Técnicas de Exame Psicológico, Diretor da Clínica Psicológica e Coordenador dos Estágios em Clínica. Foi professor da Universidade Presbiteriana Mackenzie de 1993 a 2004, tendo atuado como Coordenador da Clínica Psicológica e como Coordenador dos Estágios em Clínica e como Professor Titular de Psicologia Criminal, na Faculdade de Psicologia, e como Professor de Psicologia Jurídica, na Faculdade de Direito. Foi membro titular do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo, de 1987 a 1999. Autor dos seguintes livros: Reincidência criminal: sob o enfoque da psicologia clínica preventiva (E.P.U., 1987), Criminologia clínica e psicologia criminal (RT, 2014, 4ª. ed.), Criminologia clínica e execução penal: proposta de um modelo de terceira geração (Editora Saraiva, 2015, 2ª. edição). Organizador, em coautoria, dos seguintes livros: Criminologia no Brasil: história e aplicações clínicas e sociológicas (Elsevier, 2011), Criminologia e os problemas da atualidade (Atlas, 2008), GDUCC ? Grupo de Diálogo Universidade-Cárcere-Comunidade (Ministério da Justiça, 2013). Coordenador Técnico do Manual de Projetos de Reintegração Social. São Paulo: Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo, 2005. Autor de diversos artigos publicados em revistas científicas. Foi classificado em primeiro lugar no Concurso de Premiação de Excelência em Docência na Graduação, na Faculdade de Direito da USP, bem como entre os cinco primeiros colocados no mesmo concurso em toda a USP, no ano de 2012.

Professor

Sérgio Salomão Shecaira

Professor Titular da Universidade de São Paulo em regime de dedicação integral à docência e pesquisa. Possui graduação em Direito pela Universidade de São Paulo (1982), Especialização em Direito Público (1987), Mestrado em Direito Penal pela Universidade de São Paulo (1991), Doutorado em Direito Penal pela Universidade de São Paulo (1997), Livre-docência em criminologia (2004). Chefe do Departamento de Direito Penal, Medicina Forense e Criminologia. Pós doutorado na Universidade do País Vasco (2012). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Penal e Criminologia. É ex-presidente do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e ex-presidente do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais - IBCCRIM. Vice presidente do Instituto Manoel Pedro Pimentel (Fadusp). Membro do Conselho de Direção da Associação internacional de Direito Penal -AIDP- (reeleito no 19º Congresso da AIDP, realizado em agosto de 2014) e ex-membro do Comitê de redação do Cahiers de Defense Sociale (Société Internationale de Défense Sociale). Atualmente é Secretário Geral Adjunto para a América Latina da Société Internationale de Défense Sociale. Membro do Comitê Científico Internacional da International Academic Network for the abolition of capital Punishment.

Síntese do Currículo

Professor

Ricardo Gagliardi

Mestrando em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos pela Universidade Federal do Tocantins/Escola Superior da Magistratura do Estado do Tocantins. Especialista em Criminologia pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Tocantins (2014). Graduado em Direito pela Instituição Toledo de Ensino (2001). Atualmente é Juiz de Direito - Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Tem experiência na área de Direito e na área que envolve o sistema de persecução penal e de justiça e segurança pública, com ênfase em Ciências Criminais.

Síntese do Currículo

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no DJ nº 2.879, de 23 de maio de 2012;

7.2 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail saesmat@tjto.jus.br;

7.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

7.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 25 de junho de 2018.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Diretor Geral da Esmat

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DANILO GUIMARÃES DE SOUZA IZIDORO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA
Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI

TRIBUNAL PLENO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. MOURA FILHO
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. MOURA FILHO

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL

Des. RONALDO EURÍPEDES

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Desª. JACQUELINE ADORNO

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desª. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. MOURA FILHO

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Suplente)

OUVIDORIA

Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA

SAMPAIO FELIPE

2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr

3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON

MAGALHÃES

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETORA FINANCEIRO

MARISTELA ALVES REZENDE

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCO AURÉLIO GIRALDE

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA

Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br